



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 003/13  
Termo Aditivo nº 6º  
DGAJ/SES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE CARUARU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário **Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, com CNPJ/MF nº 10.667.814-0001-38, com endereço à Rua da Soledade, nº 170, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-040, neste ato representado por **Dr. RONALD FONSECA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.399.504-15, portador da Cédula de Identidade nº 935408 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 03/13**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Gestão nº 03/2013**, conforme os termos do Parecer nº 24/16, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 03/2016, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 29 de setembro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV/INAE CARUARU

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

Mário Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV



2016/05





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 16.813.562,04** (dezesesseis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.401.130,17** (hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e trinta reais e dezessete centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**FONTES: 0101**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1036**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000467, emitida em 04/01/2016.**

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.401.130,18** (hum milhão, quatrocentos e um mil, centos e trinta reais e dezoito centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV. 0161/35

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.



2016135

Página 2  
Mario Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 29 de setembro de 2016.

  
JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
RONALD FONSECA CAVALCANTI  
FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF/MF nº:

2.

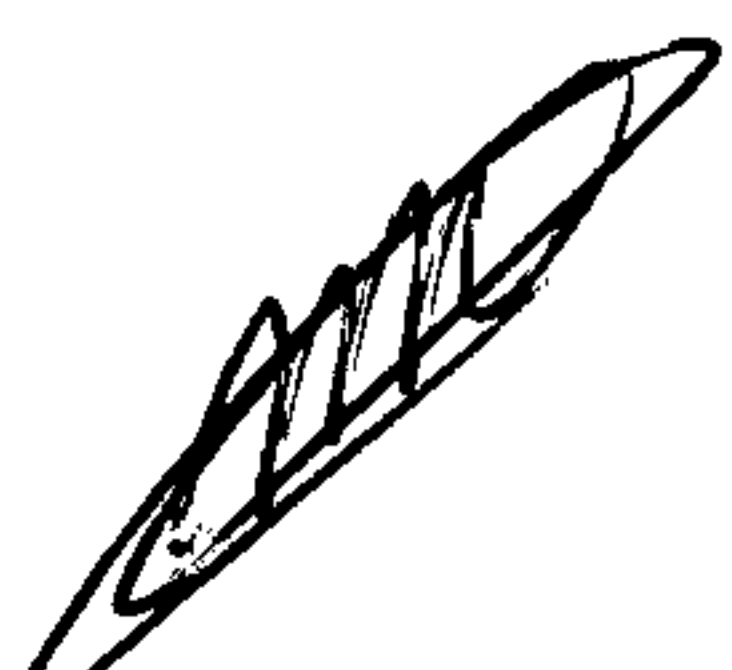
CPF/MF nº:

  
José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV-UPAE CARUARU



2016135

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.



Mario Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV  
Página 3 de 3





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão 003/13  
Termo Aditivo nº 6º  
DGAJ/SES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE CARUARU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, com CNPJ/MF nº 10.667.814-0001-38, com endereço à Rua da Soledade, nº 170, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-040, neste ato representado por Dr. **RONALD FONSECA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.399.504-15, portador da Cédula de Identidade nº 935408 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 03/13**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Gestão nº 03/2013**, conforme os termos do Parecer nº 24/16, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 03/2016, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 29 de setembro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV - IIRAF - CARUARU

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

Mario Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV







**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 16.813.562,04 (dezesseis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)** mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.401.130,17 (hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e trinta reais e dezessete centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**FONTES: 0101**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1036**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000467, emitida em 04/01/2016.**

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.401.130,18 (hum milhão, quatrocentos e um mil, centos e trinta reais e dezoito centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV-UPA/ICARUARU

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

2016135







SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

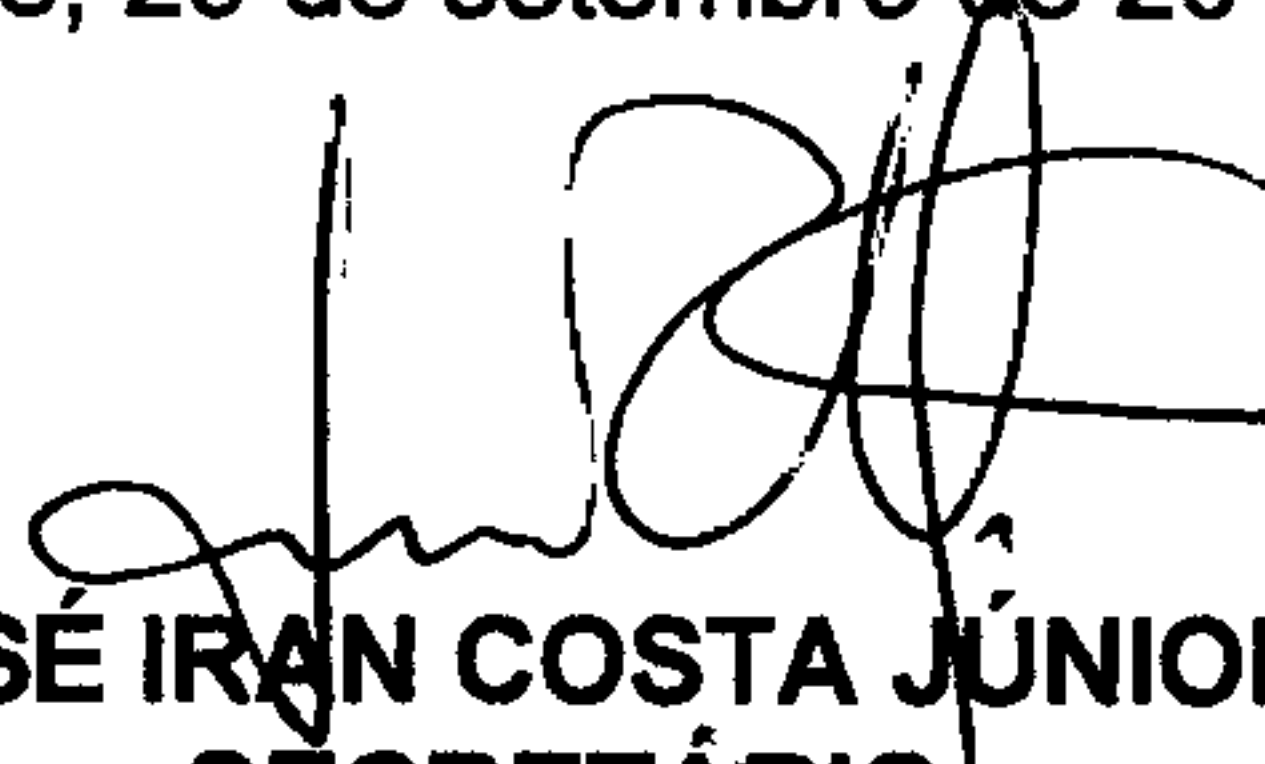
**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

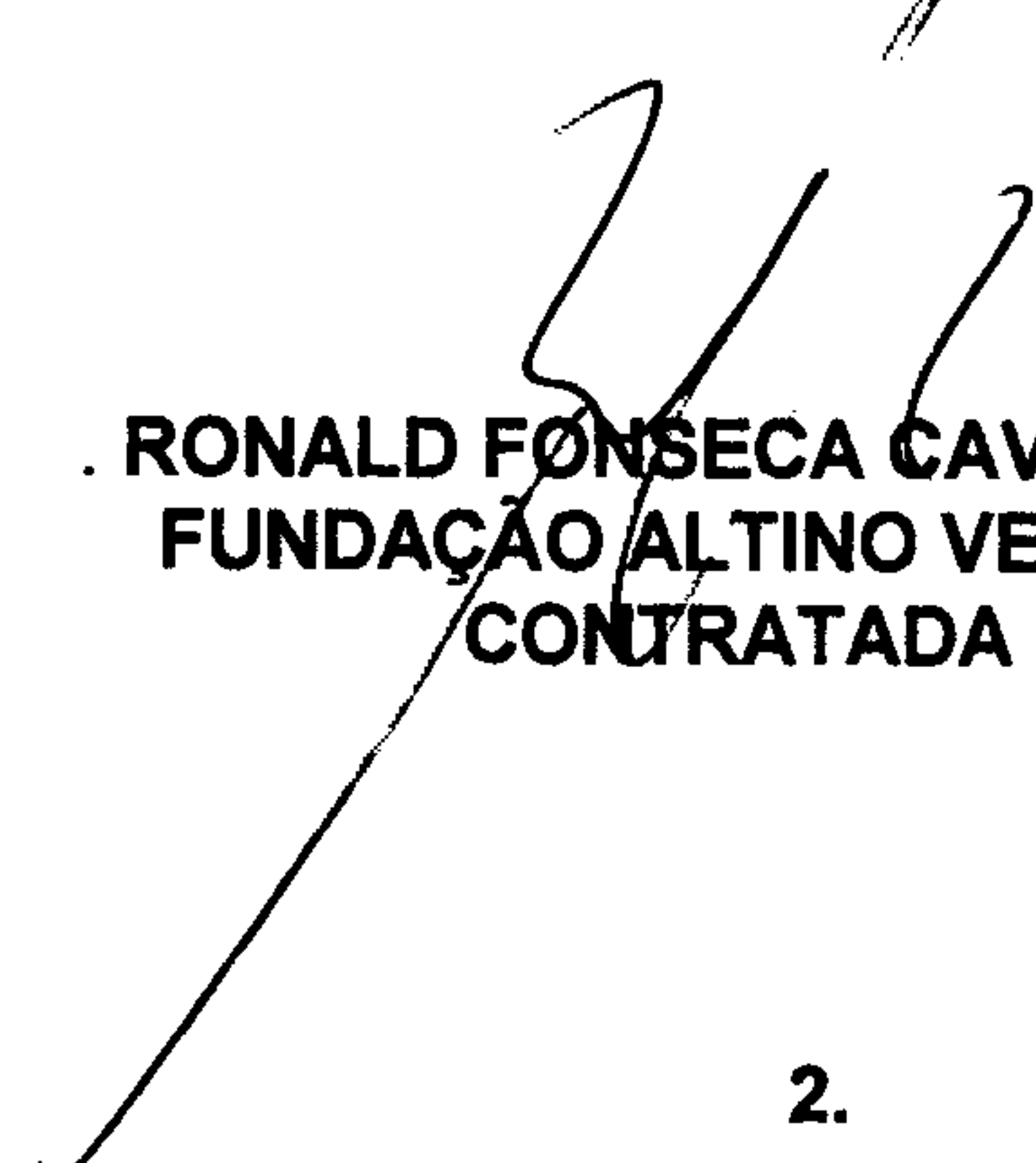
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 29 de setembro de 2016.

  
JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
RONALD FONSECA CAVALCANTI  
FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA  
CONTRATADA

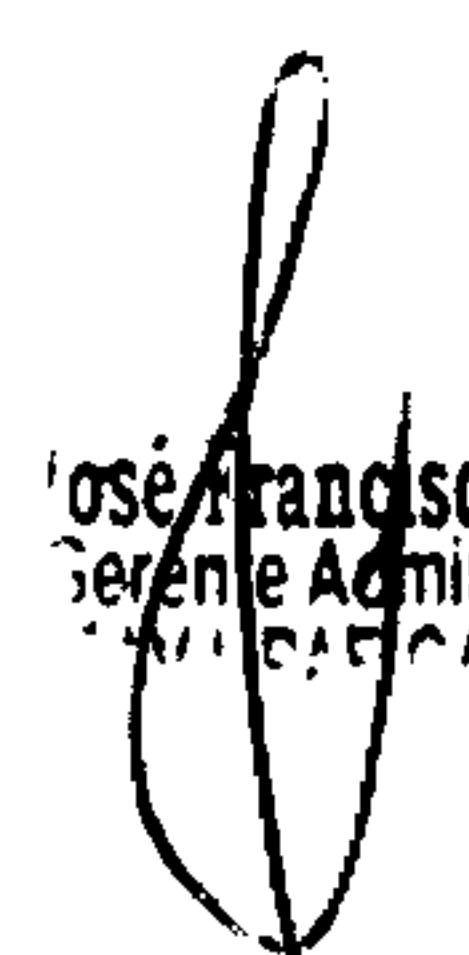
TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

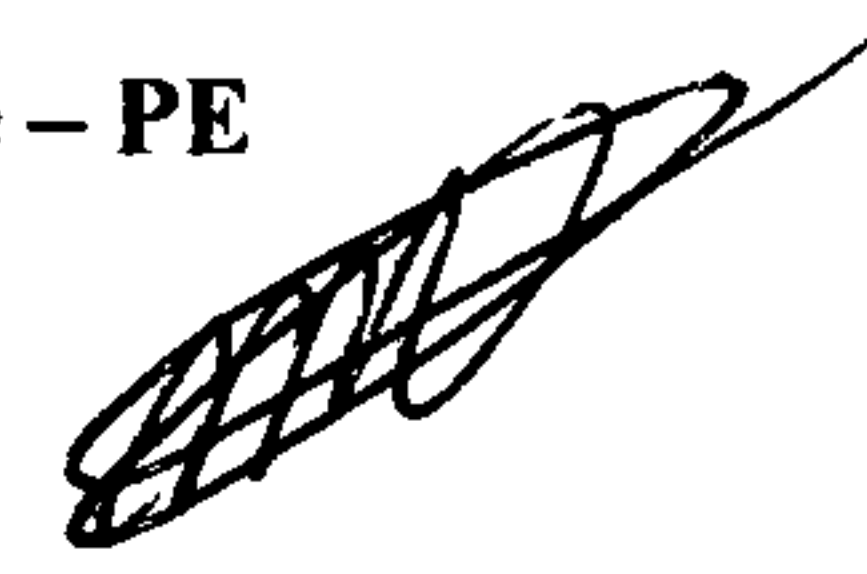
CPF/MF nº:

  
José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
GGAJ

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.



2016135



Mario Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV  
Página 3 de 3





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 003/13  
Termo Aditivo nº 6  
DGAJ / SES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE CARUARU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário **Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, com CNPJ/MF nº 10.667.814-0001-38, com endereço à Rua da Soledade, nº 170, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-040, neste ato representado por **Dr. RONALD FONSECA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.399.504-15, portador da Cédula de Identidade nº 935408 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 03/13**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Gestão nº 03/2013**, conforme os termos do Parecer nº 24/16, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 03/2016, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 29 de setembro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV-UPAF CARUARU

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

Mario Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV

2016135





**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 16.813.562,04 (dezesesseis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)** mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.401.130,17 (hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e trinta reais e dezessete centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**FONTES: 0101**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1036**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000467, emitida em 04/01/2016.**

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.401.130,18 (hum milhão, quatrocentos e um mil, centos e trinta reais e dezoito centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV-JUR-PE-00111111

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.



2016135

Página 2 de 3  
Assinatura do Gerente Administrativo  
FAV-JUR-PE-00111111





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

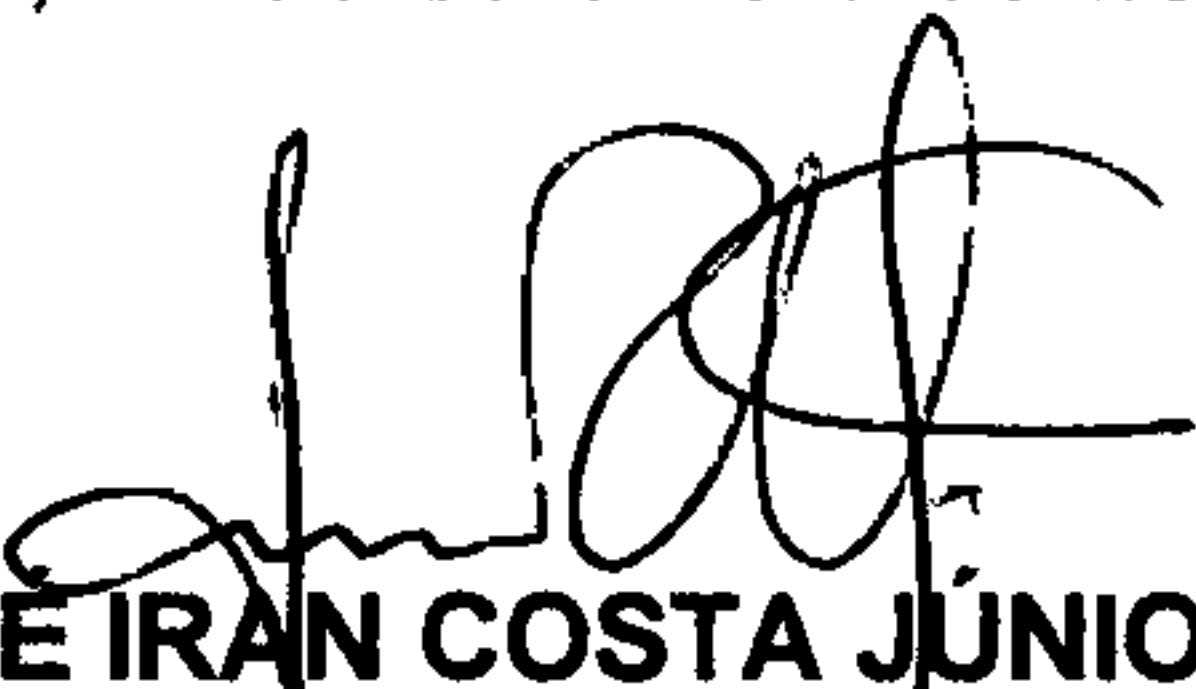
**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

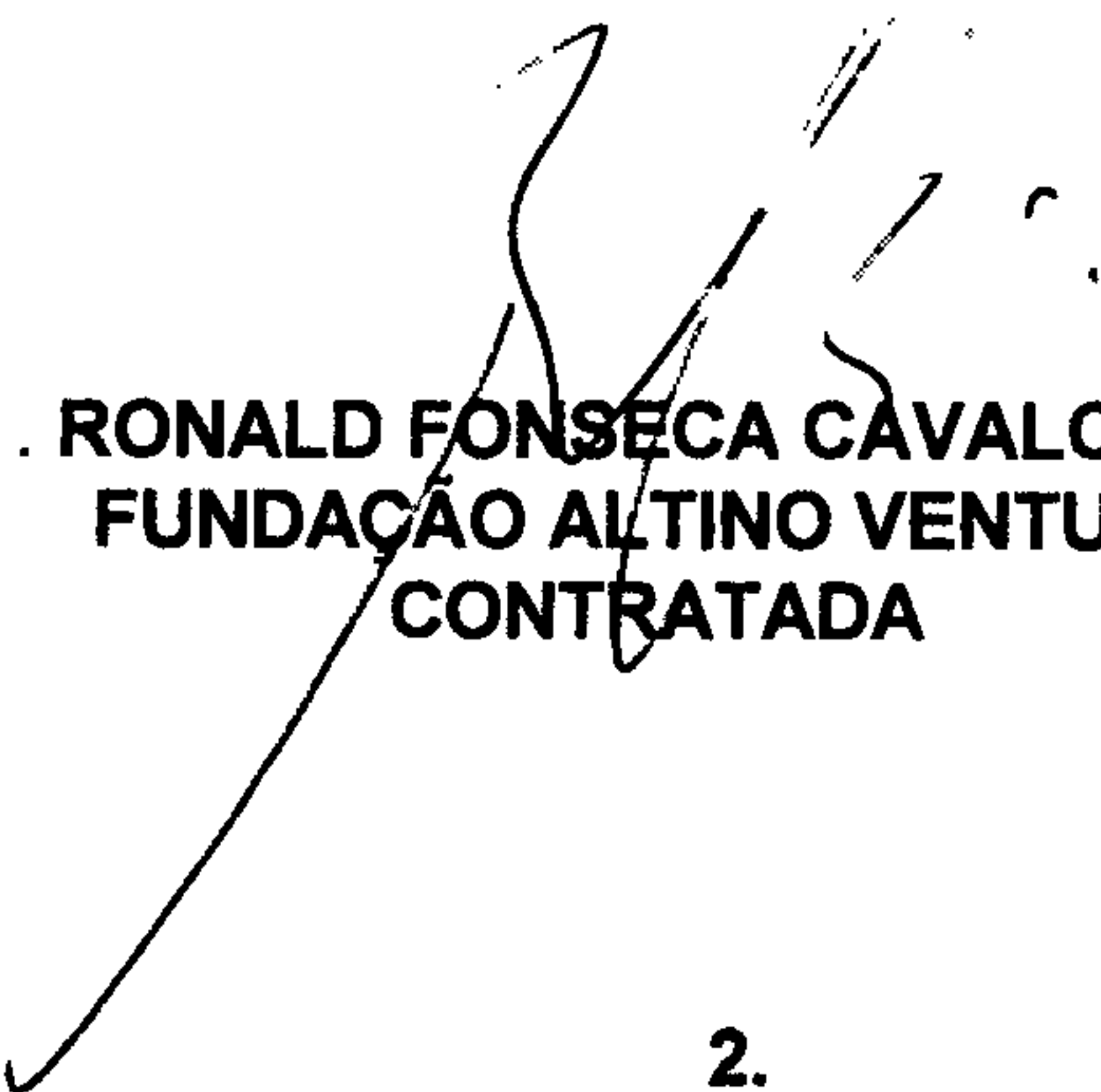
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 29 de setembro de 2016.

  
**JOSE IRAN COSTA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**RONALD FONSECA CAVALCANTI**  
**FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF/MF nº:

2.

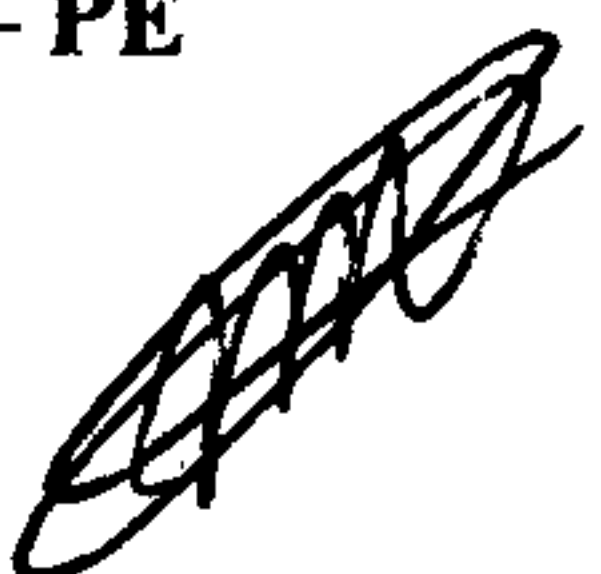
CPF/MF nº:

  
José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV-UPAEC RUARU

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.



2016135

  
Mário Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 003/13  
Termo Aditivo nº 6  
DGAJ / SES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE CARUARU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário **Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, com CNPJ/MF nº 10.667.814-0001-38, com endereço à Rua da Soledade, nº 170, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-040, neste ato representado por **Dr. RONALD FONSECA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.399.504-15, portador da Cédula de Identidade nº 935408 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 03/13**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Gestão nº 03/2013**, conforme os termos do Parecer nº 24/16, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 03/2016, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 29 de setembro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV - PE - CARUARU

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi - Recife - PE  
CEP: 50751-530.



2016135

Mario Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 16.813.562,04 (dezesesseis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)** mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.401.130,17 (hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e trinta reais e dezessete centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**FONTES: 0101**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1036**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000467, emitida em 04/01/2016.**

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.401.130,18 (hum milhão, quatrocentos e um mil, centos e trinta reais e dezoito centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.



José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV/PAE/CAJARIARU

2016135

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

Mário Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

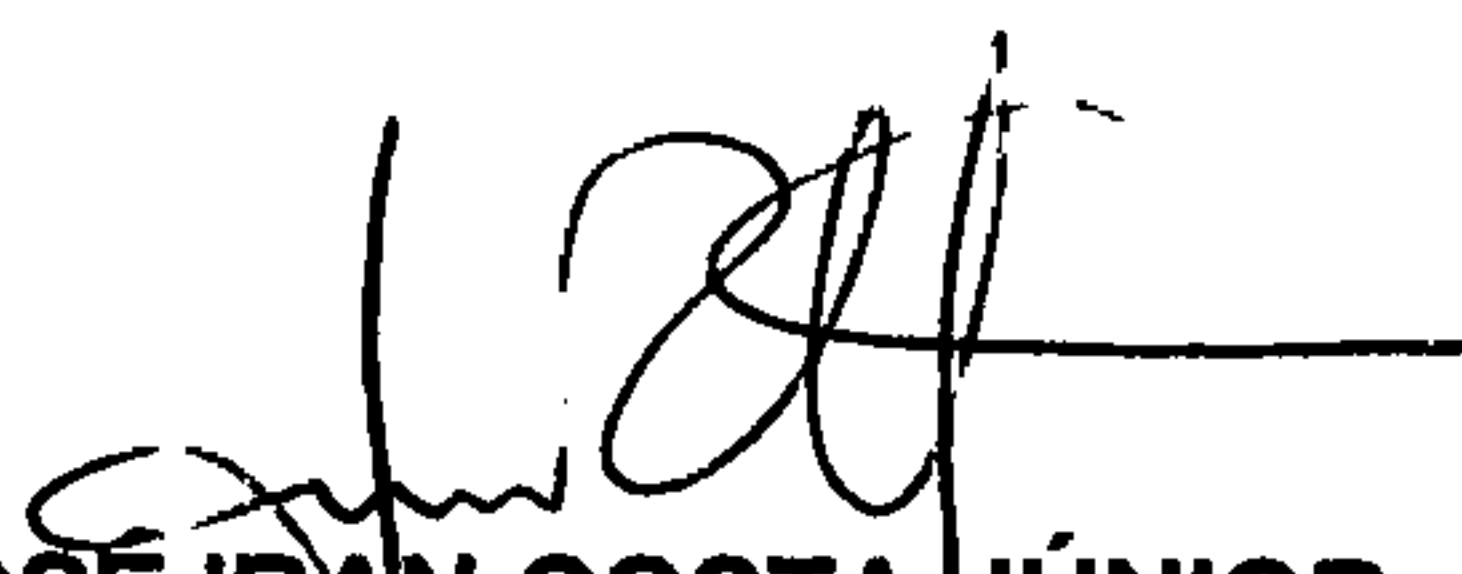
**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

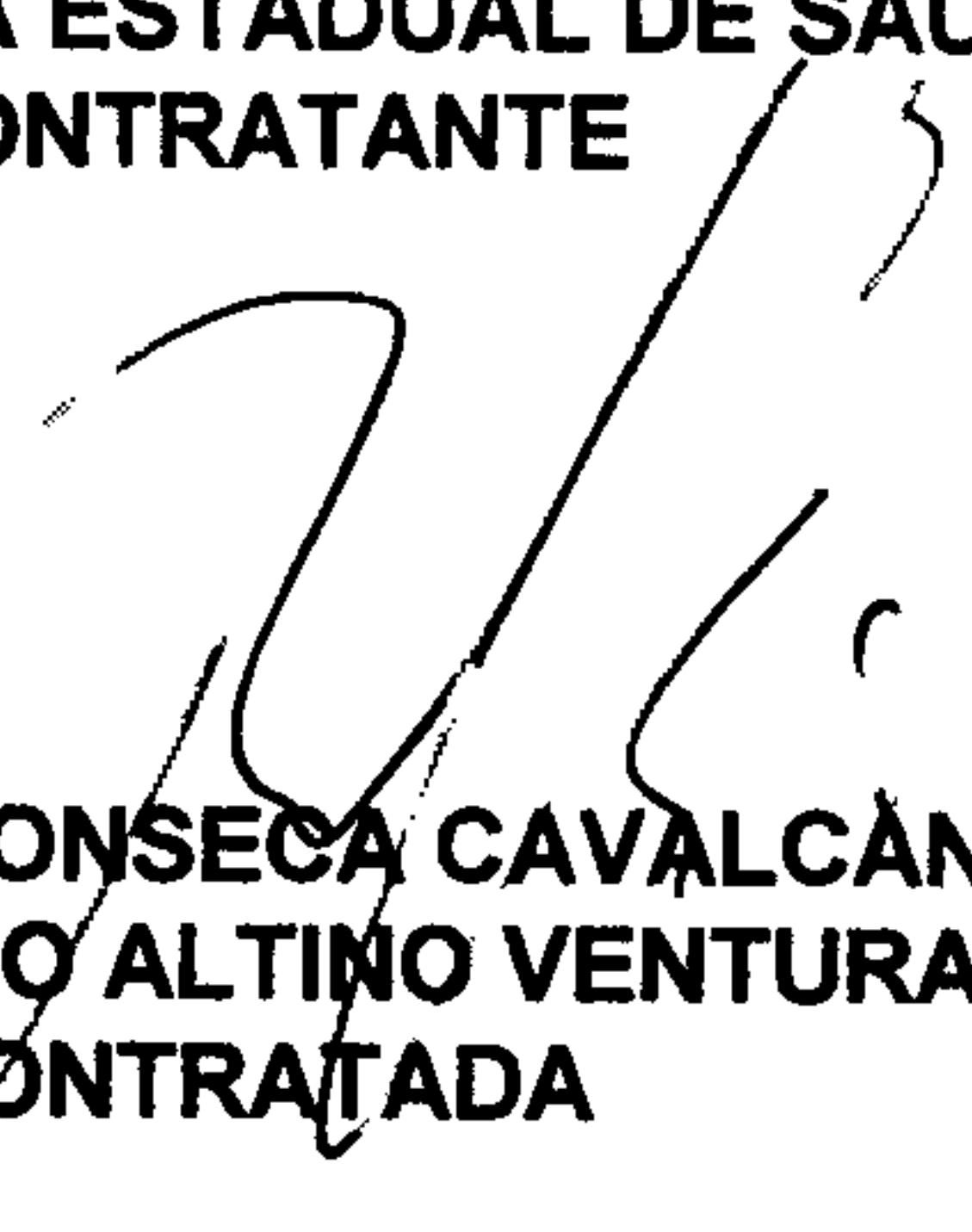
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 29 de setembro de 2016.

  
**JOSE IRAN COSTA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**RONALD FONSECA CAVALCANTI**  
**FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

  
José Francisco Galvão  
Gerente Administrativo  
FAV-IPAF-CARITARI

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

2016135



  
Mario Lira Jr.  
Diretor Administrativo  
FAV



**À Coordenação Jurídica de Contratos  
de Gestão-CJCG****Dr. bernardo Wanderley**

Trata-se de Expediente, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 03/13**, firmado entre essa SES e a Organização Social Fundação Altino Ventura, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPAE-Caruaru**.

Informamos que, em 29 de setembro de 2014 foi firmado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/13, pelo prazo de 2 anos, o qual se extinguirá em 28 de setembro de 2016.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD' nº 047/16;
- Nota de Empenho nº 2016NE000467;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 24/16, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 03/2016, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Cópia do Ofício nº 229/16, do Comitê Gestor do PMG;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 23 de setembro de 2016.

*Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda*  
**Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda**  
DGMMAS/SEAS





# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

### BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

|   |                   |                  |                            |
|---|-------------------|------------------|----------------------------|
| 1 | MEMO Nº: 047/2016 | DATA: 04/01/16   | SIGEPÉ:<br>000 6892-712016 |
|   | DE: DGMMAS        | RAMAL: 0553/0414 |                            |
|   | PARA: SEAS/SEAF   |                  |                            |

|          |                                     |                           |                                                         |                                                                          |
|----------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 2        | FONTES DE RECURSOS:                 |                           | No caso de SUS/Portaria ou Convênio<br>Favor preencher: |                                                                          |
| SERVIÇO  | <input checked="" type="checkbox"/> | (0101) TESOURO            | <input checked="" type="checkbox"/>                     | Nº do Convênio ou Portaria: _____                                        |
| MATERIAL | <input type="checkbox"/>            | (0144) SUS(Fundo a Fundo) | <input type="checkbox"/>                                | Nº do Efisco: _____                                                      |
| DIÁRIA   | <input type="checkbox"/>            | (0102) CONVÊNIO           | <input type="checkbox"/>                                | Nº da Conta: _____<br>Banco: Caixa Economica                             |
| OUTRAS   | <input type="checkbox"/>            | ( ) OUTRAS FONTES         | <input type="checkbox"/>                                | Contrapartida do Convênio Nº _____<br>Nº da Conta: _____<br>Banco: _____ |

**CODIGO E NOME DA AÇÃO:** 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO:** 1029- Despesas com operação dos serviços de saúde - UPAE Caruaru.

#### DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 16.813.562,04 (dezesesseis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para fazer face ao pagamento das parcelas relativo aos meses de Janeiro à dezembro de 2016, referente ao Contrato de Gestão 003/2013, firmado entre a SES e a Fundação Altino Ventura - CNPJ Nº. 10.667.814/0009-95, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPAE CARUARU.

Cronograma de desembolso e Minuta do Contrato.

**Nota1:** O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

**Nota2:** As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Solicitante **Vivianne Camara**  
Diretora Geral de Modernização e  
Monitoramento da Assistência à Saúde  
DGMMAS/SES  
Mat. 367 777-0

Ordenador **Cristina Valencio**  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Planejamento e Gestão

DGP (em caso de convênio)





Secretaria  
de Saúde

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

ORÇAMENTO 2016 UPAC CARUARU

| ORÇAMENTO 2016 UPAE CARUARU |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 4/1/2016      |
|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| DESCRIÇÃO                   | JANEIRO      | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     | TOTAL         |
| Fonte 101                   | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 1.401.130,17 | 16.813.562,04 |



Michel Gomes  
Gerente de Terceiros Anos





PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000467

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

FUNDACAO ALTINO VENTURA

CNPJ:

10.667.814/0001-38

ENDEREÇO DO CREDOR:

RUA DA SOLEDADE N. 170

CIDADE:

RECIFE

U.F.:

PE

CEP:

50070040

CÓDIGO U.O.:

00208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.1033.4610.1029

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0101000000

IMPORTÂNCIA:

1.401.130,18

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

UM MILHÃO, QUATROCENTOS E UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:

2016.530401.23004.0101000000.33000000.41 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs-E

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES ( CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIPI)

CONVÊNIO:

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:

0,00

FEVEREIRO:

1.401.130,18

MARÇO:

0,00

ABRIL:

0,00

MAIO:

0,00

JUNHO:

0,00

JULHO:

0,00

AGOSTO:

0,00

SETEMBRO:

0,00

OUTUBRO:

0,00

NOVEMBRO:

0,00

DEZEMBRO:

0,00

## ITENS DO EMPENHO

| ITEM | ITEM DE GASTO | ESPECIFICAÇÃO | COMPLEMENTO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|---------------|-------------|------------|----------------|-------------|
|------|---------------|---------------|-------------|------------|----------------|-------------|

1 3.3.50.41.13 ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

REFERENTE AO  
CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 003/13, FIRMADO  
ENTRE A SES E A  
FUNDAÇÃO ALTINO  
VENTURA, CUJO OBJETO  
É A OPERACIONALIZAÇÃO  
E EXECUÇÃO DAS AÇÕES  
E SERVIÇOS DE SAÚDE  
DA UPAC CARUARU, NOS  
MES DE JANEIRO/16

1,00

1.401.130,1800

1.401.130,18





**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000467

2 / 2

## OBSERVAÇÃO

0006892-7/16. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13. MEMO DGMMAS 047/16

### LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

**TOTAL**

1.401.130,18

### RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

  
DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES  
039.002/104-03

### ASSINATURA DO ORDENADOR:

  
CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA  
CPF: 508.102.434-15  
Cristina Valença Azevedo Mota  
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde  
Secretaria Estadual de Saúde





**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**

**OFÍCIO DGP Nº 446/2016**

**Recife, 04 de janeiro de 2016.**

### **Declaração**

Declaro que no Orçamento para o exercício de 2016 foi disponibilizado o valor de R\$ 16.813.562,04 na Fonte 0101, proveniente do Programa de **Trabalho nº 10.302.1033.4610; Natureza de Despesa 3.3.50;** para garantir a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde referente ao Contrato de Gestão da UPAE Caruaru.

**Flávio Duncan Meira Junior**

**Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**



*Pernambuco*

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

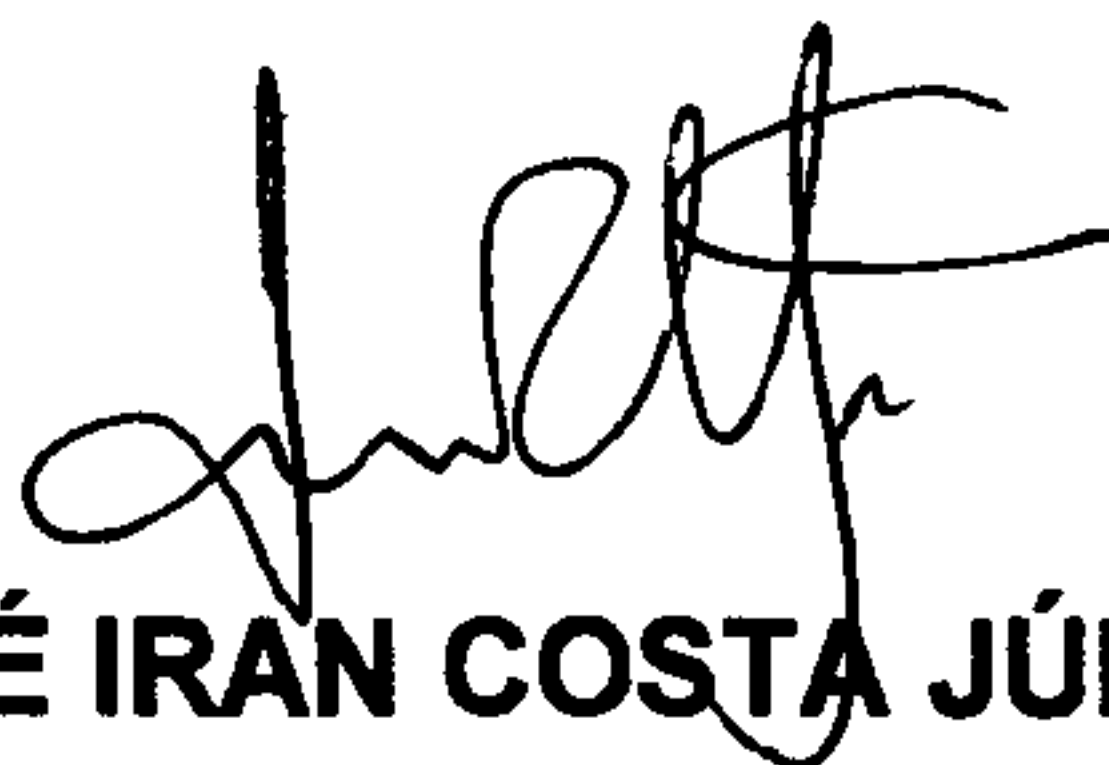
**OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 24/2016 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 03/2013, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO ALTINO VETURA PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE-CARUARU.**

**DESPACHO**

Considerando o conteúdo do Parecer nº 24/16 em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão nº 03/13 (UPAE-Caruaru), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife,        de        de 2016.



**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**



**NOTA TÉCNICA**

**OBJETO: Justificativa de prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre essa Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais, conforme planilha em anexo.**

Os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco são regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

**Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

No presente caso, verifica-se através da Planilha de Relação de Vigência dos Contratos de Gestão em anexo, que os prazos dos referidos contratos estão com término de vigência prestes a se expirar no início e meados do exercício de 2016.

Ressalte-se que, o monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Logo, passadas as considerações acima, necessário se faz a formalização dos respectivos termos aditivos visando a prorrogação dos contratos de gestão listados na planilha em anexo, em razão da proximidade do término de vigência do prazo dos referidos instrumentos, desde que atendidos os requisitos previstos na lei acima.

Ao mesmo tempo, através da análise do monitoramento e acompanhamento dos referidos contratos pela equipe técnica dessa Diretoria, inegável se torna a qualidade da prestação dos serviços de saúde realizados pelas Organizações Sociais a fim de garantir a continuidade da execução dos mesmos, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, conforme apontam os relatórios de monitoramento, os quais demonstram terem sido os recursos repassados as unidades utilizados exclusivamente para a execução dos referidos contratos.

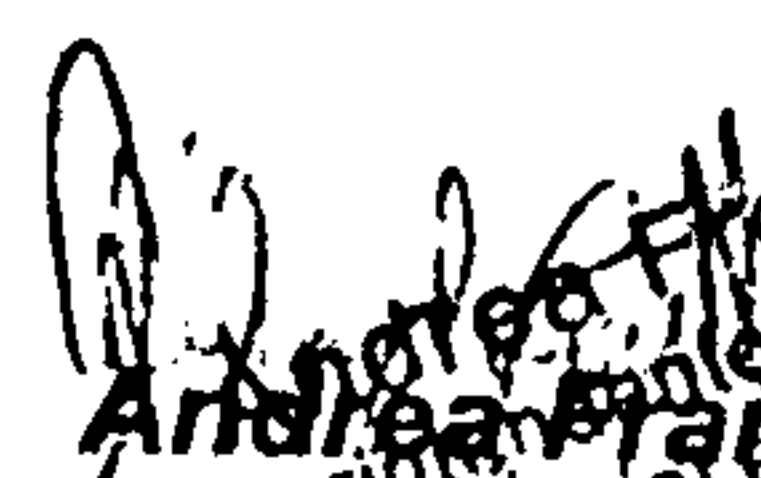




Outrossim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista que ao longo da execução dos contratos de gestão listados em anexo foram desenvolvidas ações que apontaram zelo com o patrimônio público, primado pela qualidade dos serviços prestados. Logo, restou evidenciado o interesse público da continuidade dos contratos em tela, face os resultados alcançados.

Diante do exposto, essa Diretoria sugere o encaminhamento do presente documento para aprovação, mediante despacho do Secretário e posterior envio para análise e emissão de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação visando a formalização dos termos aditivos de prorrogação dos referidos contratos de gestão, tudo em estrita obediência aos termos da Lei nº 15.210/2013.

Recife, 14 de dezembro de 2015

  
André Franklin  
Superintendente de Atenção Ambulatorial e Hospitalar  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



| PROCESSO SELEÇÃO | Nº. CG  | UNIDADE DE SAÚDE                 | ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.                                      | CELEBRAÇÃO | LIMITE     | CONTRATO D.O.E. | T.A. CONSOLIDADA | CELEBRAÇÃO | TÉRMINO VIGÊNCIA |
|------------------|---------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|------------------|------------|------------------|
| 001/2009         | 01/2009 | HOSPITAL - MIGUEL ARRAES         | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 25.11.2009 | 25.11.2019 | 23.01.2009      | 18º              | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2009          | 02/2009 | UPA - PAULISTA                   | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 28.12.2009 | 28.12.2019 | 23.01.2009      | 10º              | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2009          | 03/2009 | UPA - OLINDA                     | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 28.12.2009 | 28.12.2019 | 23.01.2009      | 10º              | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2009          | 04/2009 | UPA - IGARASSU                   | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 28.12.2009 | 28.12.2019 | 23.01.2009      | 10º              | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2010          | 01/2010 | UPA - SÃO LOURENÇO DA MATA       | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 01.04.2010 | 01.04.2020 | 20.05.2010      | 7º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2010          | 02/2010 | UPA - TORRÕES                    | IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE                | 01.04.2010 | 01.04.2010 | 20.05.2010      | 9º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2010          | 03/2010 | UPA - CAXANGÁ                    | FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA                                  | 01.04.2010 | 01.04.2020 | 20.05.2010      | 8º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2010          | 04/2010 | UPA - IMBIRIBEIRA                | INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS              | 01.03.2010 | 28.02.2020 | 28.05.2010      | 10º              | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 01/2010          | 05/2010 | UPA - CURADO                     | HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO                                         | 18.05.2010 | 17.05.2020 | 11/06.2010      | 9º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 03/2009          | 06/2010 | HOSPITAL - DOM HELDER            | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 24.05.2010 | 23.05.2020 | 30.09.2010      | 17º              | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 03/2010          | 07/2010 | HOSPITAL - DOM MALAN             | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 03.05.2010 | 02.05.2020 | 17.09.2010      | 18º              | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 03/2009          | 08/2010 | UPA - ENGENHO VELHO              | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 22.06.2010 | 21.06.2020 | 06.10.2010      | 7º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 03/2009          | 09/2010 | UPA - BARRA DE JANGADA           | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 18.06.2010 | 17.06.2020 | 06.10.2010      | 7º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 04/2010          | 10/2010 | UPA - CARUARU                    | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 14.09.2010 | 13.09.2020 | 16.02.2011      | 9º               | 03.03.2014 | 02.03.2016       |
| 02/2010          | 11/2010 | UPA - CABO                       | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR         | 03.01.2011 | 02.01.2021 | 16.09.2011      | 4º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 04/2010          | 01/2011 | UPA - IBURA                      | HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO                                         | 03.01.2011 | 02.01.2021 | 06.04.2011      | 7º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 04/2010          | 02/2011 | UPA - NOVA DESCOBERTA            | FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA                                  | 03.01.2011 | 02.01.2021 | 23.09.2011      | 8º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 001/2011         | 03/2011 | HOSPITAL - SILVIO MAGALHÃES      | HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA                                   | 17.10.2011 | 16.10.2021 | 17.12.2011      | 6º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 001/2011         | 04/2011 | HOSPITAL - PELÓPIDAS DA SILVEIRA | INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP | 17.10.2011 | 16.10.2021 | 17.12.2011      | 7º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |
| 001/2011         | 05/2011 | HOSPITAL - ERMÍRIO COUTINHO      | HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA                                   | 17.11.2011 | 17.11.2021 | 04.02.2012      | 5º               | 02.01.2014 | 01.01.2016       |



|          |          |                                    |                                                                      |                                                        |            |                                        |       |            |            |
|----------|----------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|-------|------------|------------|
| 001/2012 | 001/2012 | HOSPITAL - JOÃO MURILO DE OLIVEIRA | HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO                                            | 01.09.2012                                             | 01.09.2022 | 12.09.2012                             | 4º    | 02.01.2014 | 01.01.2016 |
| 002/2012 | 01/2013  | UPA - PETROLINA                    | INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL<br>PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP | 17.07.2013                                             | 16.07.2023 | 08/08/13                               | 2º    | 16.07.2014 | 15.07.2016 |
| 002/2012 | 01/2013  | UPAE - PETROLINA                   | INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL<br>PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP | 17.07.2013                                             | 16.07.2023 | 08/08/13                               | 2º    | 16.07.2014 | 15.07.2016 |
| 001/2013 | 02/2013  | HOSPITAL - FERNANDO BEZERRA        | IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE                   | 01.11.2013                                             | 31.10.2023 | 24.12.2013                             | 1º    | 02.01.2014 | 01.01.2016 |
| 002/2013 | 03/2013  | UPAE - CARUARU                     | FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA                                              | 01.07.2013                                             | 30.06.2023 | 04.02.2014                             | 2º    | 29.09.2014 | 28.09.2016 |
| 002/2013 | 04/2013  | UPAE - GARANHUNS                   | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR            | 01.07.2013<br>30.09.14 (errata)<br>Sem efeito a errata | 30.06.2023 | 04.02.2014<br>08.02.2014<br>15.04.2014 | 1º    | 30.06.2014 | 29.06.2016 |
| 002/2013 | 02/2014  | UPAE - SERRA TALHADA               | HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO                                            | 19.03.2014                                             | 18.03.2024 | 26.03.2014                             | 02/14 | 19.03.2014 | 18.03.2016 |
| 004/2013 | 03/2014  | UPAE - LIMOEIRO                    | ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM         | 03.03.2014                                             | 02.03.2024 | 17.05.2014                             | 04/13 | 03.03.2014 | 02.03.2016 |
| 004/2013 | 04/2014  | UPAE - BELO JARDIM                 | SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER                          | 03.03.2014                                             | 02.03.2024 | 17.05.2014                             | 04/13 | 03.03.2014 | 02.03.2016 |
| 004/13   | 05/2014  | UPAE - ARCOVERDE                   | SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER                          | 03.03.2014                                             | 02.03.2024 |                                        | 04/13 | 03.03.2014 | 02.03.2016 |
| 004/2013 | 06/2014  | UPAE - SALGUEIRO                   | FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR            | 03.03.2014                                             | 02.03.2024 | 22.05.2014                             | 04/13 | 03.03.2014 | 02.03.2016 |
| 004/2013 | 07/2014  | UPAE - AFOGADOS DA INGAZEIRA       | HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO                                            | 03.03.2014                                             | 02.03.2024 | 22.05.2013                             | 04/13 | 03.03.2014 | 02.03.2016 |

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ÚLTIMO TA DE PRORROGAÇÃO

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS



**PARECER Nº 24/2016**

**OBJETO:** Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 03/13, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE-Caruaru.

**1) Introdução**

Trata-se o presente parecer de análise visando a para fins de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 03/2013**.

A Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº. 12.973 de 26 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009, Lei nº. 14.248, de 17 de dezembro de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2013, que fundamentam à época o Processo Público de Seleção nº 02/2012, atualmente regido pela Lei nº 15.210/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social-OS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPAE-CARUARU**, no qual se sagrou-se vencedora a OS **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, qualificada como Organização Social de Saúde através do Decreto Estadual nº 39.955, de 17/10/2013, sendo assinado o Contrato Gestão nº 003/2013, em 01 de julho de 2013, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2014.

Em 29 de setembro de 2014 foi firmado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/13, pelo prazo de vigência de 2(dois) anos, o qual, se extinguirá em 28 de setembro de 2016, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Segunda do referido instrumento.

É o que se tinha para relatar.

**2) Da Fundamentação Legal**

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma



flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerces da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art. 1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art. 1º" (art. 5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15210/2013, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

**Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Outrossim, a Cláusula 10ª do Contrato de Gestão nº 03/13, dispõe o abaixo transcrito:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar.



Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 003/2013 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguirá em 28 de setembro de 2016.

### 3) Do Monitoramento do Contrato de Gestão e da Análise Assistencial:

A UPAE é uma estrutura ambulatorial de média complexidade, de caráter regional, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, preferencialmente a partir da Estratégia de Saúde da Família que é a coordenadora do cuidado.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 03/13** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

**Mensal-** Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

**Trimestral-** Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

**Anual-** Até a presente data foi elaborado o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2014 estando em fase de conclusão o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 pela equipe técnica da DGMMAS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, com entrega para o Tribunal de Contas do Estado datada para o dia 30/03/2016.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro – Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou



também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2014, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13.

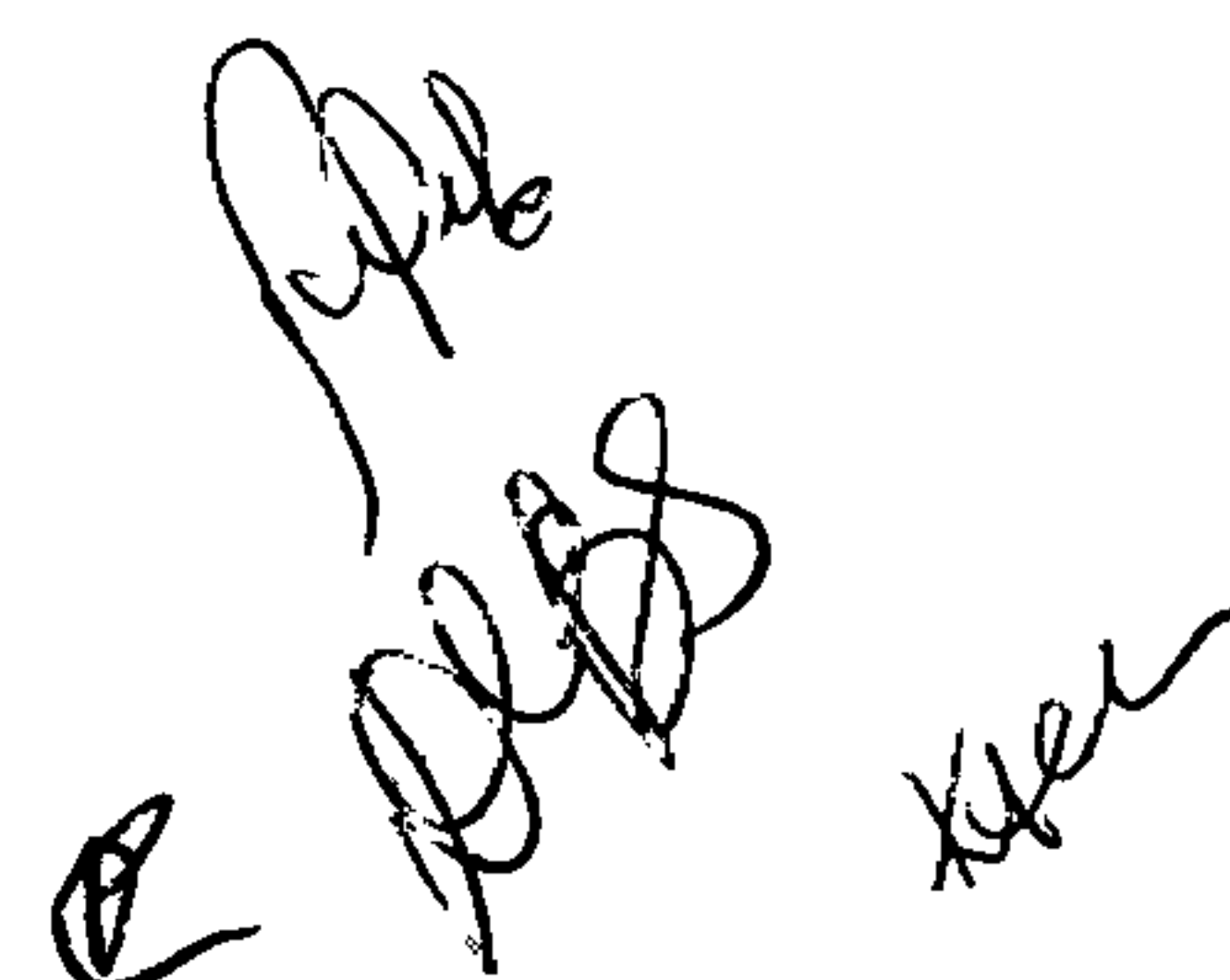
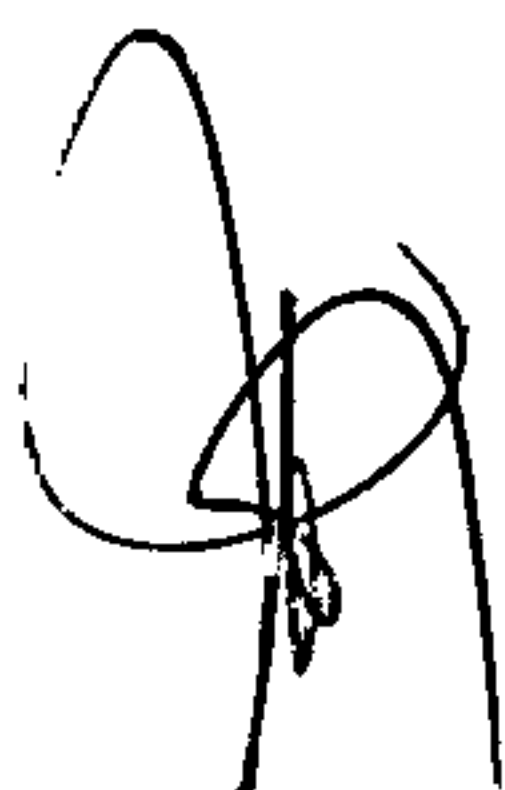
Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anual-2014, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que a **UPAE-CARUARU** cumpriu as metas e indicadores descritos no **Contrato de Gestão nº 03/2013**.

Além do que, foi também constatado pela equipe da DGMMAS que a unidade a partir do ano de 2015 apresentou o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas que estão sob sua governabilidade, acolhe e classifica todos os usuários e identifica a origem dos mesmos.

### 3) Do Monitoramento do Contrato e da Análise Assistencial:

Inicialmente, válido destacar que a **UPAE-Caruaru** oferta as seguintes especialidades médicas: alergologia, cardiologia, cirurgia geral, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, infectologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia, urologia, mastologia e vascular. E oferta as especialidades não médicas as seguintes: enfermeiro, farmacêutico, fisioterapia, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional e assistente social.

Passadas as considerações acima, segue quadro abaixo demonstrativo da produção relativa a consultas médicas ofertadas e realizadas no período de janeiro a dezembro/2014 pela **UPAE-Caruaru** informando que a referida unidade ofertou 101.156 consultas médicas, ou seja, 114,22% da meta contratualizada. A UPAE Caruaru realizou 55.659 consultas médicas durante o ano de 2014, com média mensal de 4.638 atendimentos/mês, e de 154 usuários atendidos/dia, conforme **Tabela 01** abaixo:





**Tabela 1. Total de consultas médicas contratado x ofertado x realizado – UPAE Caruaru – 2014**

| Consultas Médicas Mensal |            |          |           |            |             |
|--------------------------|------------|----------|-----------|------------|-------------|
|                          | Contratado | Ofertado | Realizado | % Ofertado | % Realizado |
| Jan                      | 4320       | 6690     | 2711      | 154,86     | 62,75       |
| fev                      | 4320       | 6652     | 3054      | 153,98     | 70,69       |
| mar                      | 6.480      | 6.649    | 3.039     | 102,61     | 46,90       |
| abr                      | 6.480      | 8.225    | 3.723     | 126,93     | 57,45       |
| mai                      | 6.480      | 6.873    | 4.447     | 106,06     | 68,63       |
| jun                      | 8.640      | 8.175    | 3.972     | 94,62      | 45,97       |
| jul                      | 8.640      | 10.230   | 5.126     | 118,40     | 59,33       |
| ago                      | 8.640      | 9.217    | 5.448     | 106,68     | 63,06       |
| set                      | 8.640      | 9.479    | 5.404     | 109,71     | 62,55%      |
| out                      | 8.640      | 11.260   | 7.010     | 130,32     | 81,13%      |
| nov                      | 8.640      | 9.210    | 6.385     | 106,60     | 73,90%      |
| dez                      | 8.640      | 8.496    | 5.340     | 98,33      | 61,81%      |

Fonte:Relatórios Gerenciais / UPAE-OS

Ressalte-se que de acordo com o Relatório de Monitoramento da equipe da DGMMAS, a demanda de pacientes é regulada pelo Município, ou seja, através do agendamento direto de consulta e transporte dos pacientes pelo próprio Município, não tendo a SES governabilidade sobre a demanda. Nesse sentido, em face da ausência de demanda, a meta foi considerada parcialmente cumprida. Além do que, também constou no referido documento, que diversas ações estavam sendo realizadas pelos Municípios com o intuito de viabilizar os agendamentos e/ou o transporte dos pacientes até à unidade.

Em relação a consultas não médicas, verificou-se também que a **UPAE-Caruaru** executou 26.443 de consultas de profissionais não-médicos no ano de 2014, cumprindo com 121,9% da meta contratualizada, conforme **Tabela 02** abaixo:





**Tabela 2. Consultas não médicas contratado e realizado - UPAE Caruaru - 2014**

| Consultas Não Médicas Mensal |            |        |             |
|------------------------------|------------|--------|-------------|
|                              | Contratado |        | % Realizado |
| jan                          | 924        | 721    | 78,0        |
| fev                          | 924        | 901    | 97,5        |
| mar                          | 1716       | 1211   | 70,6        |
| abr                          | 1716       | 1832   | 106,8       |
| mai                          | 1716       | 2510   | 146,3       |
| jun                          | 2100       | 2223   | 105,9       |
| jul                          | 2100       | 2793   | 133,0       |
| ago                          | 2100       | 2511   | 119,6       |
| set                          | 2.100      | 2.842  | 135,3       |
| out                          | 2.100      | 3.247  | 154,6       |
| nov                          | 2.100      | 3.032  | 144,4       |
| dez                          | 2.100      | 2.620  | 124,8       |
| Total                        | 21.696     | 26.443 | 121,9       |

Fonte: Relatórios Gerenciais / UPAE-OS

Tocantemente a meta de produção de sessões de fisioterapia, de acordo Com o Relatório Anual elaborado pela equipe assistencial da DGMMAS a UPAE Caruaru realizou no primeiro ano de funcionamento, 8.508 atendimentos ambulatoriais de reabilitação – sessões de fisioterapia, realizando 103,8% da meta contratada. Dessa forma, a meta foi considerada ~~parcialmente~~ cumprida em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II.1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado, havendo portanto, a indicação de penalização financeira, conforme **Tabela 03** abaixo:

**A tabela3. Sessões de fisioterapia contratado, ofertado e realizado.**

| Sessões de Fisioterapia Mensal |            |       |             |
|--------------------------------|------------|-------|-------------|
|                                | Contratado |       | % Realizado |
| Jan                            | 400        | 323   | 80,8        |
| fev                            | 400        | 409   | 102,3       |
| mar                            | 600        | 363   | 60,5        |
| abr                            | 600        | 399   | 66,5        |
| mai                            | 600        | 564   | 94,0        |
| jun                            | 800        | 520   | 65,0        |
| jul                            | 800        | 736   | 92,0        |
| ago                            | 800        | 747   | 93,4        |
| set                            | 800        | 990   | 123,8       |
| out                            | 800        | 1.233 | 154,1       |
| nov                            | 800        | 1.172 | 146,5       |
| dez                            | 800        | 1.052 | 131,5       |
| Total                          | 8200       | 8508  | 103,8       |

Fonte: Relatórios Gerenciais / UPAE-OS

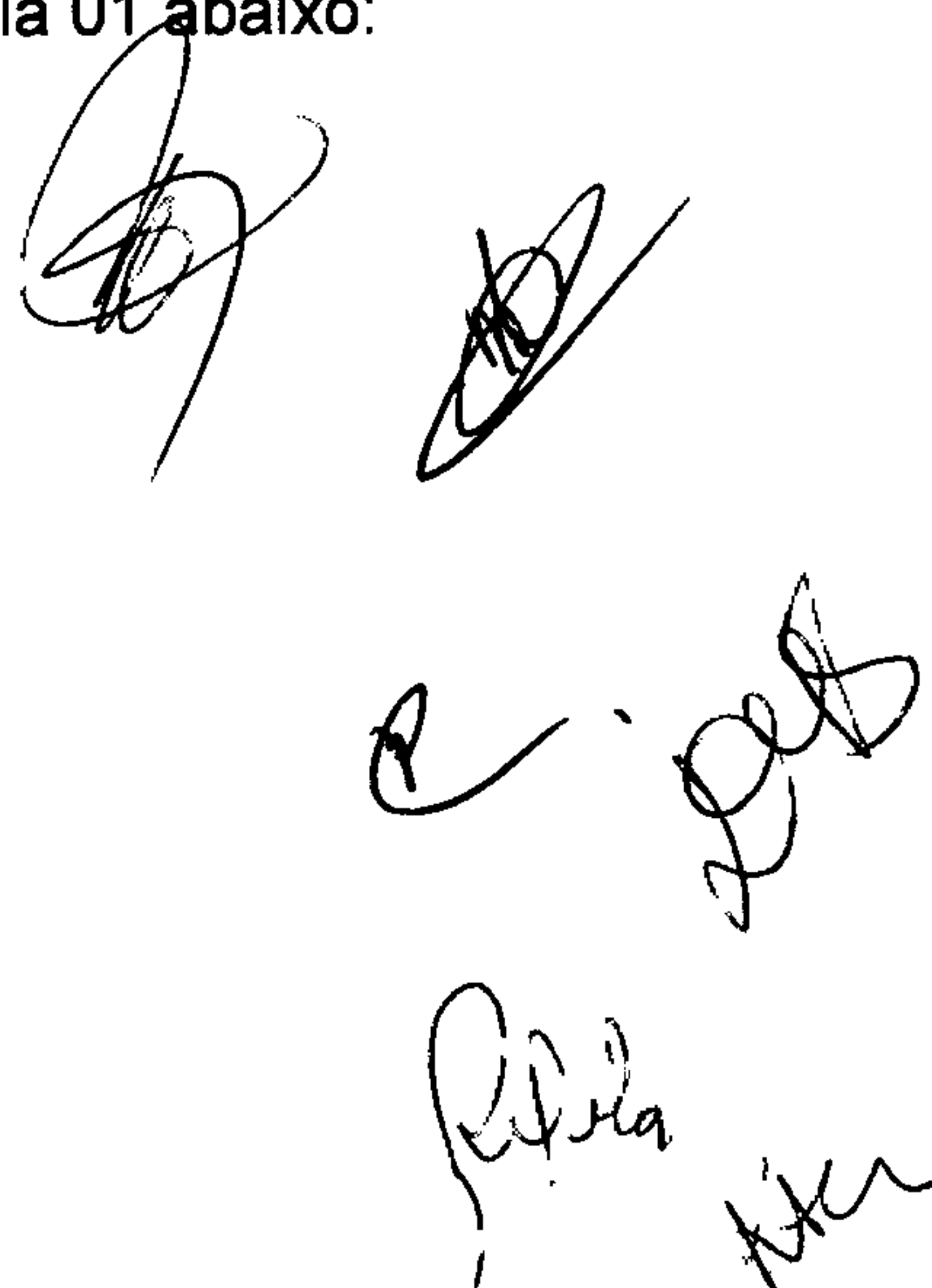


No tocante a meta de realização de cirurgia, foi verificado por essa Comissão através do Relatório Anual que de acordo com o CG 003/2013, anexo técnico I, item 2.1.5, a UPAE Caruaru iniciou as cirurgias gerais, dermatológicas e oftalmológicas, apenas no mês de julho, portanto, apenas no período a avaliação deste indicador será relativa ao período de julho à dezembro. Logo, a meta foi considerada cumprida para cirurgias por atingir % do volume contratado no ano de 2014, conforme se verifica através da **Tabela 04** abaixo:

A tabela4. Cirurgias ambulatoriais , contratada e realizada – UPAE Caruaru

| Cirurgias Mensal |            |           |             |
|------------------|------------|-----------|-------------|
|                  | Contratado | Realizado | % Realizado |
| jan              | 0          | 0         | x           |
| fev              | 0          | 0         | x           |
| mar              | 0          | 0         | x           |
| abr              | 0          | 0         | x           |
| mai              | 0          | 0         | x           |
| jun              | 0          | 0         | x           |
| jul              | 300        | 182       | 60,67       |
| ago              | 300        | 287       | 95,67       |
| set              | 300        | 304       | 101,33      |
| out              | 300        | 346       | 115,33      |
| nov              | 300        | 323       | 107,67      |
| dez              | 300        | 324       | 108         |
| Total            | 2100       | 1907      | 90,81       |

No que se refere ao período de **janeiro a dezembro de 2015**, seguem abaixo as **Tabelas 3 e Tabela 4** elaboradas pela equipe da assistência da DGMMAS demonstrativas do consolidado das consultas médicas e não médicas informando que a referida unidade ofertou 99.814 consultas médicas, ou seja 96,27% da meta contratualizada, tendo a UPAE Caruaru realizado 70.569 (68,06%) consultas médicas durante os meses de janeiro a dezembro de 2015, com média mensal de 5.881 atendimento/ mês e de 288 usuários atendidos/dia, conforme Tabela 01 abaixo:





**Tabela 1. Consultas Médicas Contratada, Ofertada e Realizada - UPAE Caruaru**

| Consultas Médicas Mensal 2015 |                |               |               |               |               |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                               | Contratado     | Ofertado      | Realizado     | % Ofertado    | % Realizado   |
| Jan/15                        | 8.640          | 8.778         | 5.431         | 101,60%       | 62,86%        |
| Fev/15                        | 8.640          | 7.797         | 5.011         | 90,24%        | 58,00%        |
| Mar/15                        | 8.640          | 10.235        | 6.352         | 118,46%       | 73,52%        |
| Abr/15                        | 8.640          | 8.752         | 6.144         | 101,30%       | 71,11%        |
| Mai/15                        | 8.640          | 8.620         | 5.830         | 99,77%        | 67,48%        |
| Jun/15                        | 8.640          | 7.847         | 5.748         | 90,82%        | 66,53%        |
| Jul/15                        | 8.640          | 8.575         | 5.904         | 99,25%        | 68,33%        |
| Ago/15                        | 8.640          | 8.032         | 6.336         | 92,96%        | 73,33%        |
| Set/15                        | 8.640          | 7.850         | 6.229         | 90,86%        | 72,09%        |
| Out/15                        | 8.640          | 7.710         | 5.998         | 89,24%        | 69,42%        |
| Nov/15                        | 8.640          | 7.486         | 5.939         | 86,64%        | 68,74%        |
| Dez/15                        | 8.640          | 8.132         | 5.647         | 94,12%        | 65,36%        |
| <b>Total</b>                  | <b>103.680</b> | <b>99.814</b> | <b>70.569</b> | <b>96,27%</b> | <b>68,06%</b> |

Fonte: Relatórios Gerenciais / UPAE-OS

Válido destacar que, a equipe assistencial da DGMMAS, acatando orientação do TCE, apesar do entendimento de não ter governabilidade sobre a demanda, posto ser a mesma regulada pelo Município considerou a meta acima como parcialmente cumprida, tendo dessa feita havido o apontamento da incidência de desconto no repasse de custeio da unidade, em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico I (item II 2.1.2) e no anexo técnico II (item II. 1, Tabela 1) do Contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado, conforme Relatório de Monitoramento do Contrato de Gestão.

Em relação a consultas não médicas, verifica-se que a **UPAE-Caruaru** realizou 35.249 consultas não médicas das 36.136 consultas, atingido 139,88% da meta contratualizada nas diversas especialidades, razão pela qual, a meta foi considerada cumprida em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II.1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado, conforme **Tabela 02 abaixo:**






**Tabela 2. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada – UPAE Caruaru 2015**

| Consultas Não Médicas Mensal 2015 |               |              |                |               |                |
|-----------------------------------|---------------|--------------|----------------|---------------|----------------|
|                                   | Contratado    | Ofertado     | % Ofertado     | Realizado     | % Realizado    |
| Jan/15                            | 2.100         | 2763         | 131,57%        | 2.763         | 131,57%        |
| Fev/15                            | 2.100         | 2739         | 130,43%        | 2.739         | 130,43%        |
| Mar/15                            | 2.100         | 4007         | 190,81%        | 4.007         | 190,81%        |
| Abr/15                            | 2.100         | 2977         | 141,76%        | 2.977         | 141,76%        |
| Mai/15                            | 2.100         | 2550         | 121,43%        | 2.550         | 121,43%        |
| Jun/15                            | 2.100         | 2696         | 128,38%        | 2.696         | 128,38%        |
| Jul/15                            | 2.100         | 3291         | 156,71%        | 3.291         | 156,71%        |
| Ago/15                            | 2.100         | 3033         | 144,43%        | 3.033         | 144,43%        |
| Set/15                            | 2.100         | 2643         | 125,86%        | 2.643         | 125,86%        |
| Out/15                            | 2.100         | 2957         | 140,81%        | 2.957         | 140,81%        |
| Nov/15                            | 2.100         | 2726         | 129,81%        | 2.726         | 129,81%        |
| Dez/15                            | 2.100         | 3754         | 178,76%        | 2.867         | 136,52%        |
| <b>Total</b>                      | <b>25.200</b> | <b>36136</b> | <b>143,40%</b> | <b>35.249</b> | <b>139,88%</b> |

Fonte: Relatórios Gerenciais / UPAE-OS

Já no que se refere a sessões de fisioterapia, de acordo Com o Relatório Anual elaborado pela equipe assistencial da DGMMAS a UPAE- Caruaru realizou no segundo ano de funcionamento, 11.718 atendimentos ambulatoriais de reabilitação – sessões de fisioterapia, cumprindo com o percentual de 122,06% da meta contratada, em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II.1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado, conforme **Tabela 03** abaixo:

**Tabela3. Sessões de fisioterapia contratado, ofertado e realizado – UPAE Caruaru 2015.**

| Sessões de Fisioterapia Mensal 2015 |              |               |                |               |                |
|-------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
|                                     | Contratado   | Ofertado      | % Ofertado     | Realizado     | % Realizado    |
| Jan/15                              | 800          | 1.143         | 142,88%        | 1.143         | 142,88%        |
| Fev/15                              | 800          | 938           | 117,25%        | 938           | 117,25%        |
| Mar/15                              | 800          | 1.431         | 178,88%        | 1.431         | 178,88%        |
| Abr/15                              | 800          | 1.278         | 159,75%        | 1.278         | 159,75%        |
| Mai/15                              | 800          | 1.037         | 129,63%        | 1.037         | 129,63%        |
| Jun/15                              | 800          | 900           | 112,50%        | 900           | 112,50%        |
| Jul/15                              | 800          | 860           | 107,50%        | 860           | 107,50%        |
| Ago/15                              | 800          | 802           | 100,25%        | 802           | 100,25%        |
| Set/15                              | 800          | 839           | 104,88%        | 839           | 104,88%        |
| Out/15                              | 800          | 852           | 106,50%        | 852           | 106,50%        |
| Nov/15                              | 800          | 811           | 101,38%        | 811           | 101,38%        |
| Dez/15                              | 800          | 827           | 103,38%        | 827           | 103,38%        |
| <b>Total</b>                        | <b>9.600</b> | <b>11.718</b> | <b>122,06%</b> | <b>11.718</b> | <b>122,06%</b> |

No tocante a meta de realização de cirurgia a UPAE Caruaru realizou 4.358 cirurgias cirurgias gerais, dermatológicas, urológicas e oftalmológicas. Logo, a meta foi considerada cumprida para cirurgias por atingir 121,06% do volume contratado no ano de 2015, conforme se verifica através da **Tabela 04** abaixo:



**Tabela 4. Cirurgias ambulatoriais contratada e realizada – UPAE Caruaru 2015**

|              | Cirurgias – 2015 |              |              |                |                |
|--------------|------------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
|              | Contratado       | Agendado     | Realizado    | % Ofertado     | % Realizado    |
| JAN          | 300              | 407          | 349          | 135,67%        | 116,33%        |
| FEV          | 300              | 417          | 345          | 139,00%        | 115,00%        |
| MAR          | 300              | 490          | 394          | 163,33%        | 131,33%        |
| ABR          | 300              | 496          | 427          | 165,33%        | 142,33%        |
| MAI          | 300              | 371          | 316          | 123,67%        | 105,33%        |
| JUN          | 300              | 426          | 367          | 142,00%        | 122,33%        |
| JUL          | 300              | 435          | 383          | 145,00%        | 127,67%        |
| AGO          | 300              | 514          | 426          | 171,33%        | 142,00%        |
| SET          | 300              | 406          | 343          | 135,33%        | 114,33%        |
| OUT          | 300              | 405          | 338          | 135,00%        | 112,67%        |
| NOV          | 300              | 377          | 310          | 125,67%        | 103,33%        |
| DEZ          | 300              | 445          | 360          | 148,33%        | 120,00%        |
| <b>Total</b> | <b>3.600</b>     | <b>5.189</b> | <b>4.358</b> | <b>144,14%</b> | <b>121,06%</b> |

Fonte: Relatórios Gerenciais / UPAE-OS

Ainda de acordo, com os referidos relatórios anuais, quanto aos indicadores de qualidade, essa Comissão verificou que a UPAE-Caruaru realizou pesquisa de satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos e resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas nos anos de 2014 e 2015. Além do que foram enviados a SES em todos os meses do ano os relatórios sobre a origem dos usuários e gerenciamento clínico.

#### 4) Dos Recursos Financeiros

Essa Comissão enfatiza que, o valor atual do repasse de custeio no âmbito do **Contrato de Gestão nº 03/2013**, o qual, será objeto do TA da presente prorrogação corresponde ao importe de **R\$ 1.401.130,17 (hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e trinta reais e dezessete centavos)**.

Observamos que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2014, foram na ordem de R\$ 16.057.070,73 (dezesesseis milhões, cinquenta e sete mil, setenta reais e setenta e três centavos) e outras receitas no valor de R\$ 507.681,17 (quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) totalizando um valor global da receita na ordem de R\$ 16.564.751,90 (dezesesseis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Foram realizadas despesas no valor total de R\$ 9.273.425,31 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) ficando um saldo superavitário de R\$ 7.291.326,59 (sete milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). Conforme quadro abaixo:

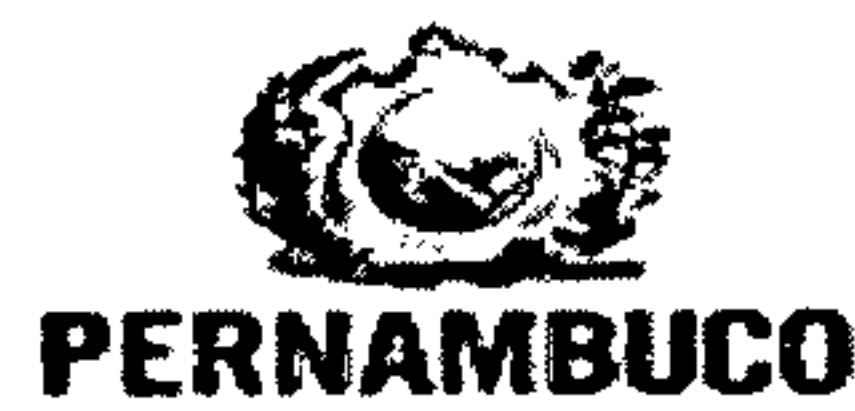


|  <b>PERNAMBUCO</b>                        |  | ANO FINANCEIRO       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| <b>ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO</b><br><b>UNID. PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO</b><br><b>UPAE CARUARU</b> |  | 2.014                |
| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>                                                                                               |  | <b>R\$</b>           |
| Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)                                                                                 |  | 16.057.070,73        |
| <b>TOTAL DE REPASSES</b>                                                                                                   |  | <b>16.057.070,73</b> |
| Rendimento de Aplicações Financeiras                                                                                       |  | 507.681,17           |
| <b>TOTAL OUTRAS RECEITAS</b>                                                                                               |  | <b>507.681,17</b>    |
| <b>TOTAL DE REPASSES/RECEITAS</b>                                                                                          |  | <b>16.564.751,90</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                                                                               |  | <b>R\$</b>           |
| 1. Pessoal                                                                                                                 |  | 7.250.293,24         |
| 2. Insumos Assistenciais                                                                                                   |  | 162.894,08           |
| 3. Materiais/Consumos Diversos                                                                                             |  | 178.341,19           |
| 4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias                                                                                     |  | 51.678,92            |
| 5. Gerais                                                                                                                  |  | 310.400,08           |
| 6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços                                                               |  | 1.117.161,48         |
| 7. Manutenção                                                                                                              |  | 202.656,32           |
| <b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                                                                      |  | <b>9.273.425,31</b>  |
| <b>RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)</b>                                                                                       |  | <b>7.291.326,59</b>  |

Em relação ao exercício de 2015, segue abaixo tabela, a qual, informa que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2015, foram na ordem de R\$ 16.962.136,15 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos) e outras receitas no valor de R\$ 758.862,29 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) totalizando um valor global da receita na ordem de R\$ 17.720.998,44 (dezessete milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Foram realizadas despesas no valor total de R\$ 13.702.996,09 (treze milhões, setecentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos), acumulando um saldo superavitário no montante de R\$ 4.018.002,35 (quatro milhões, dezoito mil, dois reais e trinta e cinco centavos).

*[Handwritten signatures and initials]*



ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO  
UNID. PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO  
UPAE CARUARU

ANO FINANCEIRO

|                                                              |                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                              | 2.015                |
| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>                                 | <b>R\$</b>           |
| Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)                   | 16.963.562,04        |
| Desconto (Meta Não Atingida)                                 | 1.425,89             |
| <b>TOTAL DE REPASSES</b>                                     | <b>16.962.136,15</b> |
| Rendimento de Aplicações Financeiras                         | 758.862,29           |
| <b>TOTAL OUTRAS RECEITAS</b>                                 | <b>758.862,29</b>    |
| <b>TOTAL DE REPASSES/RECEITAS</b>                            | <b>17.720.998,44</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                 | <b>R\$</b>           |
| 1. Pessoal                                                   | 10.249.597,09        |
| 2. Insumos Assistenciais                                     | 473.489,42           |
| 3. Materiais/Consumos Diversos                               | 229.782,90           |
| 4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias                       | 135.239,95           |
| 5. Gerais                                                    | 450.535,20           |
| 6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços | 1.855.776,38         |
| 7. Manutenção                                                | 308.575,15           |
| <b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>                        | <b>13.702.996,09</b> |
| <b>RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)</b>                         | <b>4.018.002,35</b>  |

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na **UPAE-Caruaru**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 03/2013, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.

Além do que, válido enfatizar que o valor repassado no âmbito do Contrato de Gestão em análise não sofreu reajuste desde a inauguração da unidade, inexistindo, ainda, alterações nas condições de "mercado" que tornariam os preços contratados desvantajosos para a Administração. Outrossim, caso ocorra futuros reajustes os mesmos serão em consonância com os índices do IPCA e do Dissídio Coletivo aplicado a categoria dos profissionais da unidade.

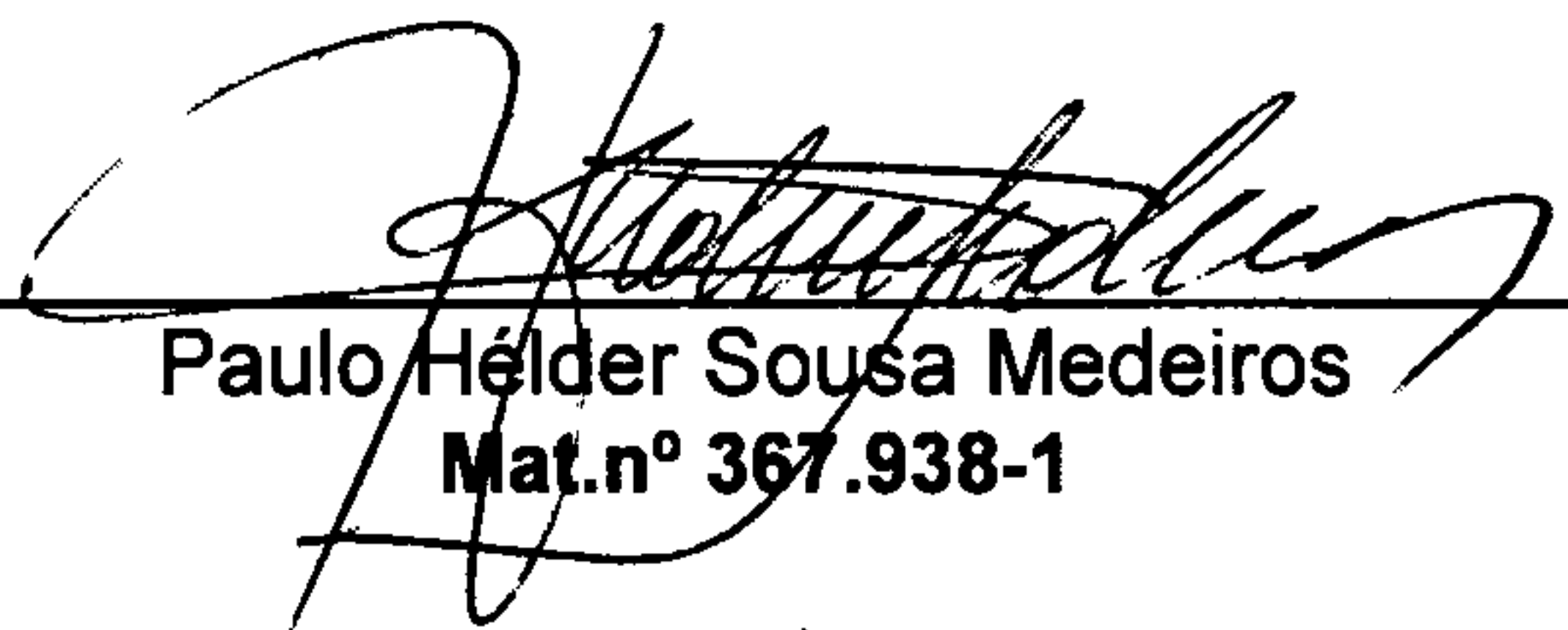




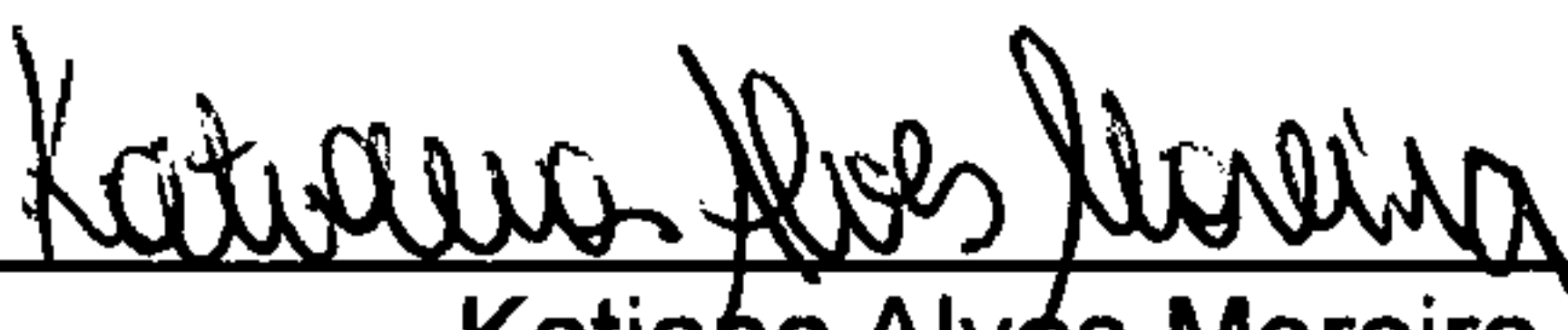
**5) Da Conclusão:**

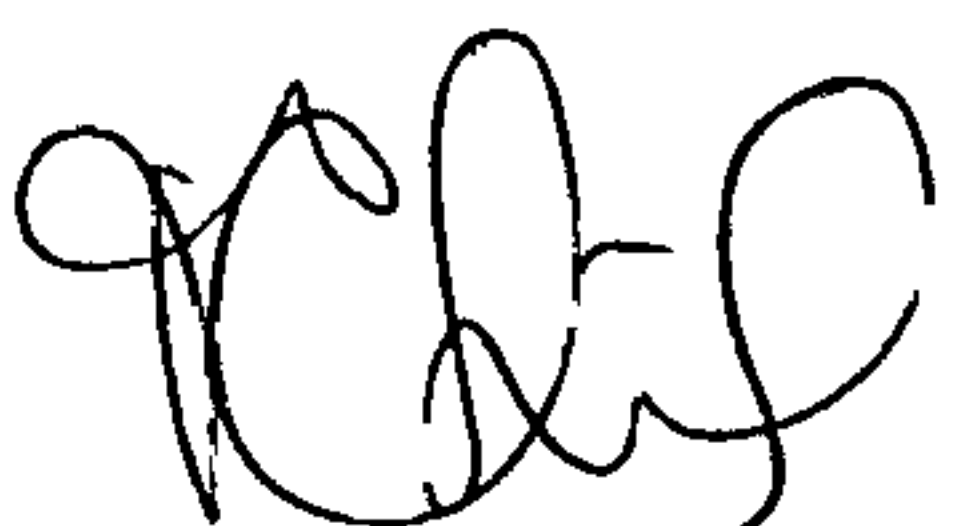
Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 03/13**, celebrado entre esta Secretaria e da OSS **Fundação Altino Ventura-FAV**, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPAE-Caruaru**, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

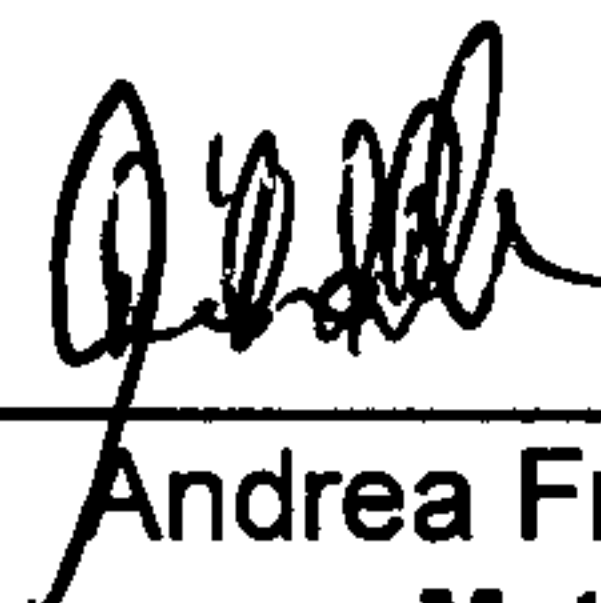
Recife, 06 de maio de 2016.

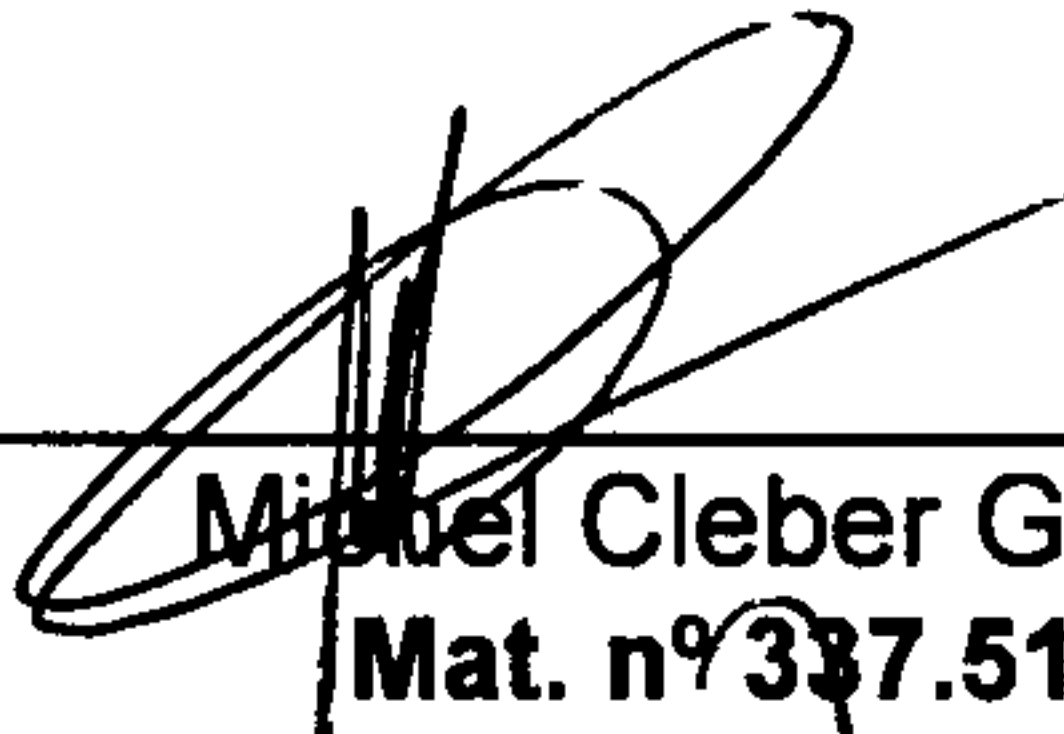
  
Paulo Helder Sousa Medeiros  
Mat.nº 367.938-1

  
Danielly Martins Barbosa da Silva  
Mat. nº 339.071-3

  
Katiana Alves Moreira  
Mat.nº 336.951-0

  
Tereza Cristina da Silva  
Mat.nº 357.436-9

  
Andrea Franklin de Carvalho  
Mat.nº 244.668-5

  
Miguel Cleber Gomes  
Mat. nº 337.518-8

  
Ana Paula Muniz de Melo  
Mat nº 225.366-6





SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

OFÍCIO Nº 389/2016-DGMMAS

DATA: 17/10/2016

À  
Comissão Mista de Avaliação  
Nesta

SECRETARIA DE SAÚDE-PE  
Controle Eletrônico de Documentos - SGNET  
DGMMAS/SEAS  
Processo 0047621-520/16  
Data 18/10/16 Hora

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para encaminhar os pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI e Notas técnicas para análise e emissão de Parecer conforme art. 11 da Lei 15.210/2013, referente a justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº03/13, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Altino Ventura - FAV, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações de saúde na UPAE Caruaru.

Nesse sentido, aguardamos desta comissão posicionamento para darmos continuidade ao incentivo.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

  
Luciana Venâncio Santos Souza  
DGMMAS  
Mat. 291.512-0

**Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à assistência à Saúde.**





SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2016 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Análise de solicitação da prorrogação do Contrato de Gestão nº 03/2013, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Fundação Altino Ventura.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, Parecer CTAI nº 24/2016 e Nota Técnica da DGMMAS/SES, referente à solicitação de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 03/2013**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/SES-PE e a Organização Social Fundação Altino Ventura, qualificada através do Decreto Estadual 39.955 de 17.10.2013, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE-Caruaru.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se observa o que dispõe o Artigo 10, inciso X, da Lei Estadual 15.210/2013, a Comissão Mista de Avaliação deverá emitir parecer favorável para se firmar aditivo ao contrato de gestão nos casos de prorrogação de vigência do Contrato, de acordo com a transcrição abaixo:

"o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão"

E no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2013, a Cláusula Segunda aduz:

"o prazo de vigência do presente CONTRATO passará a ser de 02(dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 29 de setembro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, art. 10, da Lei Estadual 15.210/2013"

Assim sendo, a Comissão Mista de Avaliação passa a verificar a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 03/2013, pelo período adicional de dois (anos), tendo em vista que o mesmo expirará em 28 de setembro de 2016, de acordo com o 2º termo aditivo.





**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Conforme Parecer 24/2016, da CTAI, verifica-se que os indicadores de qualidade (Atenção ao Usuário, Controle de Origem dos Pacientes e Gerenciamento Clínico), nos anos de 2014 e 2015, foram devidamente cumpridos de acordo com o pactuado.

Já em relação às metas de produção (Consultas Médicas; Consultas não médicas; Sessões de Fisioterapia e Cirurgia Ambulatorial Maior e Menor), nos anos de 2014 e 2015, houve o cumprimento de todas as metas, exceto as consultas Médicas, sendo parcialmente cumprida. Assim, passamos a pontuar as observações:

1. As tabelas elaboradas pela equipe técnica da DGMAS, mencionadas no Parecer 23/2016, demonstram as metas de produção de consultas médicas realizadas pela UPAC Caruaru, nos períodos de janeiro a dezembro/2014 e janeiro a dezembro/2015.

Como se observa, o volume de atendimentos na UPAC Caruaru no ano de 2014, atingiu uma média anual de 55.659 pacientes atendidos, correspondendo ao percentual de 62,85% do volume contratado. Em relação ao ano de 2015, atingiu uma média anual de 70.569 pacientes atendidos, correspondendo ao percentual de 68.06% do volume contratado. O contrato de Gestão prevê 16 especialidades médicas e 08 não médicas a serem ofertadas pela Unidade, estando todas em funcionamento, conforme Parecer 24/2016.

Esta Comissão entende que, de acordo com o contrato, a meta foi cumprida parcialmente. O Parecer 24/2016, da CTAI, justifica o não cumprimento integral da meta de consulta médica pela falta de demanda de pacientes, que é regulada pelo Município, por meio do agendamento e transporte dos pacientes até a Unidade, sem governabilidade total da SES e do contratado, já que a demanda regulada está sujeita a abstenções em percentuais incontornáveis pelo gestor. Ressalta-se que o encaminhamento de pacientes às UPACs, feito pelo setor de Regulação Médica, das Unidades de Atenção Primária ligadas às Secretarias Municipais de Saúde, está previsto no Art. 6º, da Lei 14.928/2013.

Na análise da parte financeira, esta comissão verificou que o contrato de gestão em análise englobava o valor total anual de R\$ 17.413.560,00 (dezessete milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta reais), e que o 3º termo aditivo ao referido contrato, reduziu a parcela mensal para R\$ 1.401.130,17 (um milhão, quatrocentos e um mil, cento e trinta reais e dezessete centavos), totalizando o valor anual do contrato em R\$ 16.813.562,04 (dezesseis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), o qual será objeto do Termo Aditivo da presente prorrogação, conforme o Parecer CTAI 24/2016. Conclui-se que, o valor global, compreendendo os 02 (dois) anos de prorrogação, será de R\$ 33.627.124,08 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oito centavos).

Evidencia-se, que junto aos documentos apresentados a esta comissão para análise da prorrogação, encontra-se o Ofício DGP nº 446/2016, que trata de declaração de disponibilidade orçamentária no importe de R\$ 16.813.562,04 (dezesseis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para garantia da operacionalização e execução das ações e serviços de saúde para o referido contrato, no exercício de 2016.

Diante da análise do Parecer nº 24/2016, da CTAI, verifica-se que c





**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

contrato de gestão em questão não sofreu reajuste a maior nos anos de 2014 e 2015 e que o reequilíbrio dos preços a serem aplicados em futuras renegociações terá como base os índices de correção previstos em convenção, acordo coletivo de trabalho ou decorrentes de lei, para os reajustes envolvendo a folha de salários e, o IPCA, para insumos e materiais. Ressalta-se que houve superavit nos anos de 2014 e de 2015, devendo ocorrer um ajuste de contas entre a SES e a Unidade.

Embora não tenham cumprido as metas em sua totalidade, a Unidade garantiu a oferta dos serviços contratados, conforme o parecer CTAI. Considerando a importância de assistência especializada (UPAE Caruaru), possibilitando à população do interior do Estado o acesso a consultas com profissionais especializados, esta comissão entende que a vantajosidade da renovação contratual está no caráter essencial dos serviços previstos no contrato de gestão, bem como na continuidade da oferta desses serviços, uma vez que a interrupção geraria desassistência à população usuária do SUS.

A fim de se alcançar o pleno atendimento das metas, esta Comissão sugere reanálise da meta de produção de consultas médicas, com o propósito de adequar à realidade da Unidade em análise.

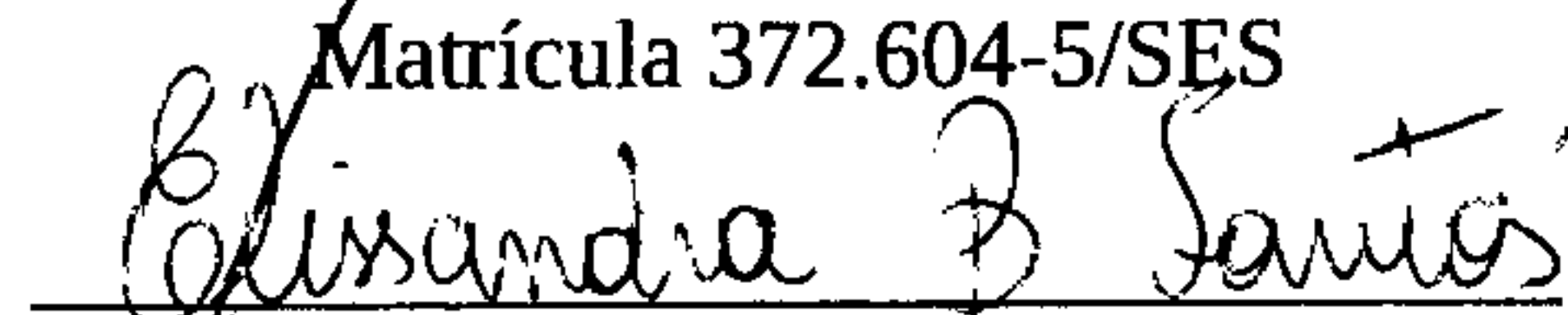
**CONCLUSÃO**

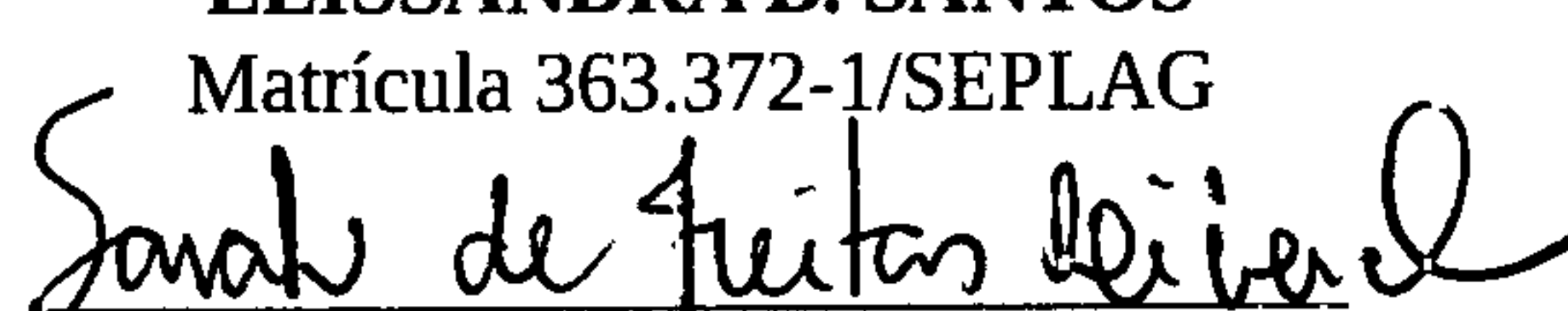
Diante do exposto, pela ausência de tempo hábil para reparação de diligências e por considerar que a prestação dos serviços de saúde desempenhado pela UPAE Caruaru é de suma importância para a assistência da população, a presente prorrogação parece ser válida, uma vez que a interrupção do contrato comprometeria a continuidade dos serviços, tornando mais desvantajoso a falta de atendimento à população usuária do SUS. Portanto, a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão reconhece a necessidade da prorrogação do contrato e manifesta-se favorável à realização do aditamento de prorrogação, desde que, em prazo a ser estabelecido pela SES, sejam sanadas as recomendações abaixo:

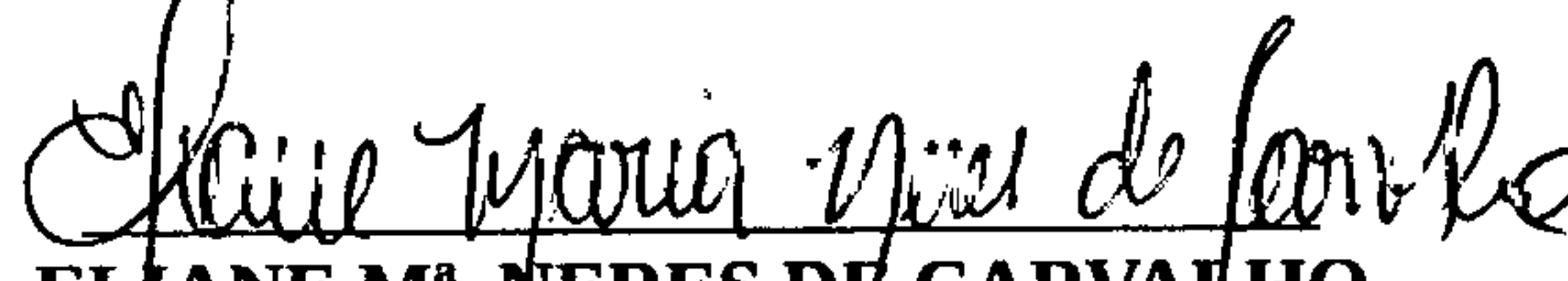
1. apresentar a qualificação da entidade como OSS, conforme disposto no Art. 4º c/c Parágrafo único, do Art. 7º, da Lei Estadual 15.210/2013;
2. apresentar as certidões de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; de regularidade fiscal do Estado de Pernambuco e da Seguridade Social.

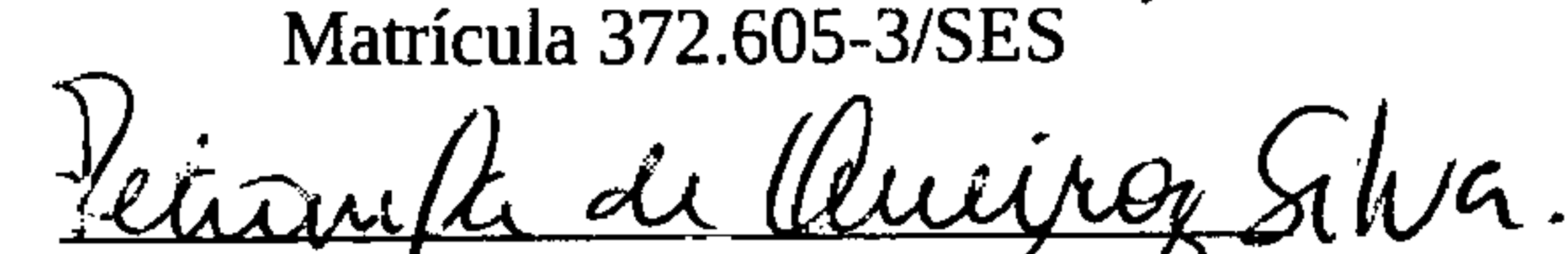
Recife/PE, 22 de setembro de 2016.

  
**CARL ROICHMAN**  
Matrícula 372.604-5/SES

  
**ELISSANDRA B. SANTOS**  
Matrícula 363.372-1/SEPLAG

  
**SARAH ÚRSULA DE F. S. LIBERAL**  
Matrícula 372.855-2/SAD

  
**ELIANE M. NERES DE CARVALHO**  
Matrícula 372.605-3/SES

  
**PETRONILA DE QUEIROZ SILVA**  
Matrícula 363.485-5/SEPLAG



OR

S

Secretaria de Estado

Assessoria Especial  
Secretaria de Estado  
Assessoria Especial  
Assessoria Especial  
Assessoria Especial

Assessoria Especial

Secretaria de Estado

Assessoria Especial

Comitê de Trabalho Interministerial  
Comitê de Trabalho Interministerial  
Val. Carta, 1954, representando a  
Filho, representando a Secretaria de  
representando a Secretaria de  
Lima Almeida, representando a  
representando a Secretaria de  
representando a Procuradoria Geral do Estado  
Comitê de Trabalho Interministerial

Assim, tendo em vista a importância da matéria, a Secretaria de Estado de  
atenção ao Ofício nº 165/2016. Assim, a Secretaria de Estado de  
Comitê de Trabalho Interministerial, a fim de se proceder à  
entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria de Estado de  
na apresentação da matéria para a Comissão de Trabalho Interministerial  
processo da Comissão de Trabalho Interministerial.

*[Handwritten signature]*

Assessoria Especial

Assessoria Especial



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10667814/0001-38  
**Razão Social:** FUND ALTINO VENTURA  
**Endereço:** RUA DA SOLEDADE 170 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50070-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2016 a 20/09/2016

**Certificação Número:** 2016082201111687689140

Informação obtida em 01/09/2016, às 11:12:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO ALTINO VENTURA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.667.814/0001-38

Certidão nº: 80114188/2016

Expedição: 16/08/2016, às 09:13:11

Validade: 11/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO ALTINO VENTURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.667.814/0001-38, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**  
**CNPJ: 10.667.814/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:16:04 do dia 13/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2017.

Código de controle da certidão: **B27E.D246 A086 3E7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





GOVERNO  
DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SECRETARIA  
DA FAZENDA

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2015.000002882765-12

Data de Emissão: 18/05/2015

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.667.814/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/08/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Gerência Geral Tributos Imobiliários  
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão  
**137448251**

## **Certidão Negativa** **Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

FUNDACAO ALTINO VENTURA

**2. CMC**

149.528-3

**3. Endereço**

RUA DA SOLEDADE, 170  
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-040, RECIFE

**4. CNPJ/CPF**

10.667.814/0001-38

**5. Atividade Econômica**

8630-50-1 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS  
8690-99-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
8630-50-3 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
8610-10-2 ATIVIDADES DE ATEND EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES P/ ATEND A URGÊNC  
8712-30-0 ATIVIDADES DE FORNEC DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSIST A PACIENTE NO DOMICÍLIO  
8660-70-0 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as obrigações administrativas e judiciais (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife pode e não se responsabiliza por quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo desta certidão, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

715.9763.7290

**10. Expedida em**

Recife, 16 de SETEMBRO de 2016

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

16 de SETEMBRO de 2016



À Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

Ref.: SIGEPE: 0077621-5/2016 e 0006892-7/2016

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafoado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 003/2013**, firmado com a Organização Social Fundação Altino Ventura – **UPAE CARUARU**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletim de Solicitação de Despesa (**MEMO nº 047/2016**);
- Cronograma de Desembolso, Nota de Empenho (**2016NE000467**, emitida para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 24/2016, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 03/2016, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ofício nº 229/2016, exarado pelo Comitê Gestor do PMG;
- Documentação comprobatória de que a FAV está em regularidade perante a Fazenda Pública Nacional, o Seguro Social e a Justiça do Trabalho;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins



Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 24/2016, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do **Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.**

Portanto, diante do **Parecer nº 03/2015** da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do **Despacho de autorização da prorrogação**, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Ademais, da análise da documentação acostada ao presente pedido de formalização de Termo Aditivo, verifica-se a presença do Ofício nº 229/2016, o qual comunica a deliberação do **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 41.466, de 02.02.2015.

Outrossim, para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, conforme preconiza o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 15.210/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF, senão vejamos:

*Art. 9º, da Lei 15.210: A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:*

*[...]*

*IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;*

*Art. 195, da CF: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante*



*Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*

*I - aviso de correção;*

*II - advertência por escrito;*

*III - multa;*

*IV - desqualificação.*

*Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

Desta forma, tendo em vista que a entidade não apresentou o certificado de regularidade perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Pública Estadual dentro do prazo de validade, exigidos pela Lei 15.210-2013, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade sempre quando for realizar o pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo ou a qualquer tempo quando do monitoramento do contrato de gestão.

Portanto, diante das considerações expostas, não vislumbramos óbice na prorrogação do **Contrato de Gestão nº 04/2013**. Desta forma, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo e aposição do visto jurídico, **condicionando-se, ainda, a sua validade à regularização dos Termos Aditivos anteriores.**

À apreciação superior.

Recife, 26 de setembro de 2016.



**AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA NO CARTÓRIO  
COMPETENTE.**

Recife, 20 de 07 de 2015

Promotor de Justiça

Clovis Antônio Odre da Motta  
Promotor de Justiça

Página 1 de 3



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
CURADOR.

DATA 29 07 15 4 07 4 96

No 15º (décimo quinto) dia do mês de junho do ano de 2015, com início às 10:00 horas, realizou-se a presente assembleia, dispensada a convocação em decorrência da presença de todos os membros do Conselho Diretor, Curador e Fiscal da **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua da Soledade, nº 170, Bairro da Boa Vista, CEP: 50.070-040, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.667.814/0001-38, em conformidade com o seu Estatuto na alínea 'a' do Art. 8º, em sua sede, por convocação da Vice-Presidente do Conselho Curador, **Dra. Elani Maria Menelau Cavalcanti**, assim, deu-se por aberta a presente assembleia, onde foi nomeada **Dra. Camila Vieira Oliveira Carvalho Ventura**, para secretariar os trabalhos. Então, passou-se a discussão e deliberação da ordem do dia, quais sejam: Adequação do objeto social às normas do CNAE - Cadastro Nacional de Atividades Econômicas e ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente conforme dispõe a Lei 8.069/90, Eleição dos membros do Conselho Diretor e deliberar sobre consolidação do Estatuto social.

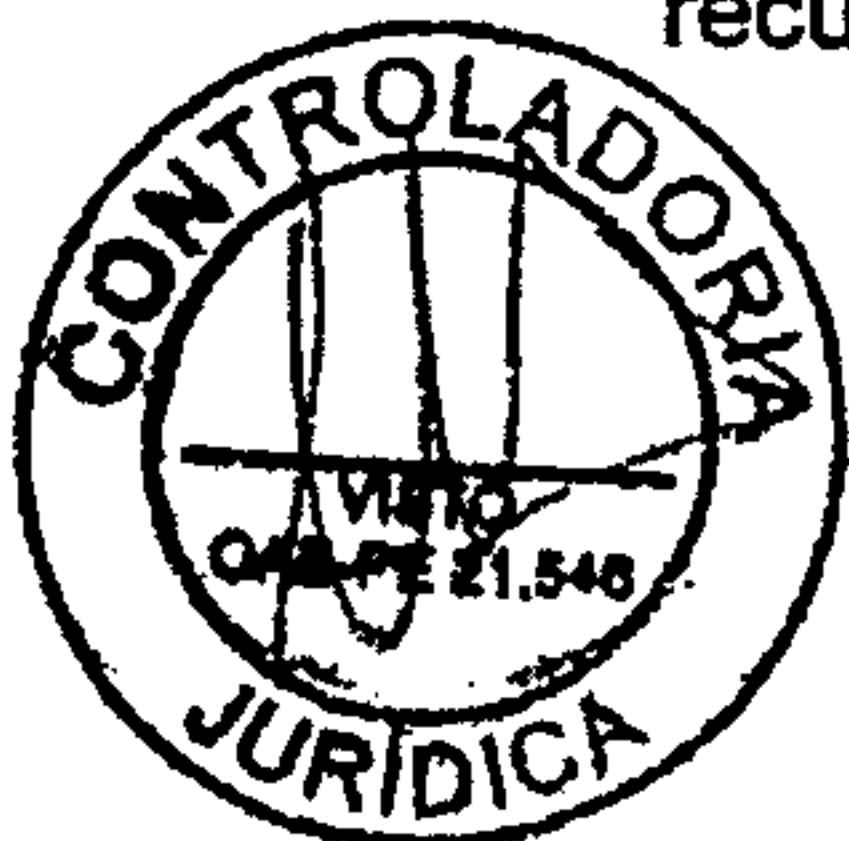
1º - Buscando atender as normas do CNAE - Cadastro Nacional de Atividades Econômicas e ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente conforme dispõe a Lei 8.069/90, resolve-se adequar o objeto social desta Instituição, que manterá o mesmo objetivo, adequando-se apenas a sua redação para os ditames legais, da seguinte forma: A Fundação Altino Ventura tem como finalidade a prestação de assistência médica preventiva e curativa, de complementação diagnóstica, terapêutica, tratamento clínico e cirúrgico em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento eletivo e de urgências compatíveis com o **CNAE 8610-1/02** e, a realização de pesquisas científicas, a educação pela formação de recursos humanos em saúde e dentre outras atividades complementares, tem ainda como finalidade a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituindo ações que visem a: a) orientação e apoio sócio-familiar; b) reinserção familiar e comunitária; c) atendimento social e educação; d) formação e inserção do adolescente em idade legal no mundo do trabalho, e) ações de proteção jurídico-social.

I - Tendo também como objetivo a criação, instalação e manutenção: a) De um centro de Pesquisas e Investigações em saúde pública; b) De um centro de Assistência Oftalmológica de caráter social; c) De um centro de Prevenção da deficiência visual e múltipla deficiência, recuperação e reabilitação de deficientes visuais e múltiplas incapacidades. Voltados para o atendimento a pacientes, em especial a crianças, adolescentes e adultos, com proposta multidisciplinar, nas especialidades de oftalmologia, neurologia, cardiologia, psiquiatria, pedagogia, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social, musicoterapia e artes plásticas, realizando procedimentos que favorecem o desenvolvimento pessoal, funcional e terapêutico. Com meta na inclusão familiar, escolar e social do indivíduo; d) De um centro de formação de recursos humanos em saúde; e) De um setor de Ergo-oftalmologia, atento especialmente à prevenção dos acidentes do trabalho; II - Diligenciar no sentido de: a) Criar um banco de olhos; b) Criar um centro de formação de recursos humanos em saúde e de residência médica oftalmológica, incluindo cursos de pós-graduação; c) Obter, distribuir e conceder bolsas de estudos; d) Cooperar amplamente com os governos e outras entidades que atuem em setores de suas finalidades, na intenção de beneficiar a comunidade; e) Promover congressos, conferências e outros tipos de encontros técnico-científicos; f) Manter uma biblioteca especializada para atendimento inclusive aos mantenedores da Fundação; g) Estabelecer convênios para a consecução de seus fins; h) Estimular o aperfeiçoamento de atividades sócio-educativas e culturais, através de programas de geração de renda, com recursos advindos de convênios e outras formas jurídicas possíveis; i) Estimular a parceria

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL  
Bel. Josephat Vieira de Albuquerque - TITULAR  
Rua. D. João de Barros, 150 - CEP: 50.070-300 - Recife - PE  
Fone / Fax: (81) 3048.8500 / 3042.5004 - E-mail: josephat@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Registros de Imóveis, Firmas e Autenticidades de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.  
03/08/2015 13:57:44. JOSE BENEFACIO FALCAO  
SELLO: 0073767.A006201501.02701  
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELLO EM WWW.TJF.PE.NV/SELLODIGITAL  
EML.: R\$ 2,81 TSMR: R\$ 0,57 TOTA.: R\$ 3,38  
CP. 103



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





entre os diferentes segmentos sociais que atuam na área de reabilitação e múltiplas deficiências, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

2º – Em razão do longo prazo para efetivação dos trâmites de aprovação de ata pelo ministério público e dos registros em cartório, visando garantir maior celeridade na aprovação da ata desta assembléia geral e em face da instituição possuir inúmeros compromissos sociais e convênios, com a real possibilidade de vir a ter suas atividades suspensas por falta de representação e decorrência do não registro de ata de eleição, o que causaria um dano irreversível a saúde pública do Estado de Pernambuco, resolve-se antecipar as eleições dos 03 (três) órgãos dirigentes da Fundação Altino Ventura, quais sejam: Conselho Diretor, Conselho Curador e Conselho Fiscal. Posta em pauta à eleição dos membros para exercerem o triênio de 2015/2018, compreendido no período de 01 de agosto de 2015 até 31 de julho de 2018, foi enaltecido o grande trabalho exercido no conselho Diretor pela Drª. Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura e Dr. Marcelo Carvalho Ventura, os quais realizaram importantes ações em benefício desta fundação e de toda a saúde Pública do País e do Estado.

Aberta a votação, foi eleita, em chapa única e por aclamação unânime, a composição a seguir dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal:

Para exercer a função de **Presidente do Conselho Diretor**: **Dr. Ronald Fonseca Cavalcanti**

brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.399.504-15, portador da cédula de identidade nº 938408, SSP/PE, domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 674, apto 202, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.011-000, e **Vice-Presidente do Conselho Diretor**: **Marcelo Carvalho Ventura Filho**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no

CPF/MF sob o nº 083.249.634-05, portador da cédula de identidade nº 8.078.190, SDS/PE, domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 887, Bairro da Ilha do Leite, Município do Recife, Estado de Pernambuco. O Conselho Curador será composto pelos seguintes membros:

**Presidente do Conselho Curador**: **Dra. Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.298.764-20, portadora da cédula de identidade nº 2.952.109, SSP/PE, domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 3416, apto. 201, Bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-001, Município do Recife, Estado de Pernambuco. Para exercer a função de **Vice-Presidente do Conselho Curador**: **Dra. Elani Maria Menelau Cavalcanti**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.875.574-53, portadora da cédula de identidade nº 1.119.829, SSP/PE, domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 674, apto 202, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.011-000.

Ficando como demais **Membros do Conselho Curador**: **Dr. Marcelo Carvalho Ventura**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.056.924-34, portador da cédula de identidade nº 917.205, SSP/PE, domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3416, apto. 201, Bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-001, Município do Recife, Estado de Pernambuco; **Sra. Maria Therezinha Vieira de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 161.766.854-00, portadora da cédula de identidade nº 117.715, SSP/PB, domiciliada na Rua Luiz Guimarães, nº 183, apto. 301, bairro Poço da Panela, CEP: 52.061-160, Município do Recife, Estado de Pernambuco; **Dra. Camila Vieira Oliveira Carvalho Ventura**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.264.824-80, portadora da cédula de identidade nº 6.917.349, SSP/PE, domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 3416, apto. 201, Bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-001, Município do Recife, Estado de Pernambuco; **Dra. Cecília Menelau Cavalcanti**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.235.544-50, portadora da cédula de identidade nº 7.273.537, SDS/PE, domiciliada na Rua Francisco Alves, nº 887, Bairro Ilha do Leite, Município do Recife, Estado de Pernambuco; Para exercer a função de **Presidente do Conselho Fiscal**: **José Uibracy Silva**, brasileiro, casado, editor, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.558.674-72, portador da cédula de identidade nº 438.709, SDS/PE, domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2054, apto. 601, Bairro de Boa Viagem, CEP: 51.011-000, Município do Recife, Estado de Pernambuco e como **Membros do Conselho Fiscal**: **Murilo Bastos Monteiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no

CPF/MF sob o nº 000.099.114-72, portador da cédula de identidade nº 3.370.144, SDS/PE,

CARTÓRIO MARIANI  
REGISTRO

29 07 15 4 07 4 96

2º RTDPJ - RECIFE

MICROFILMADO DIGITALIZADO

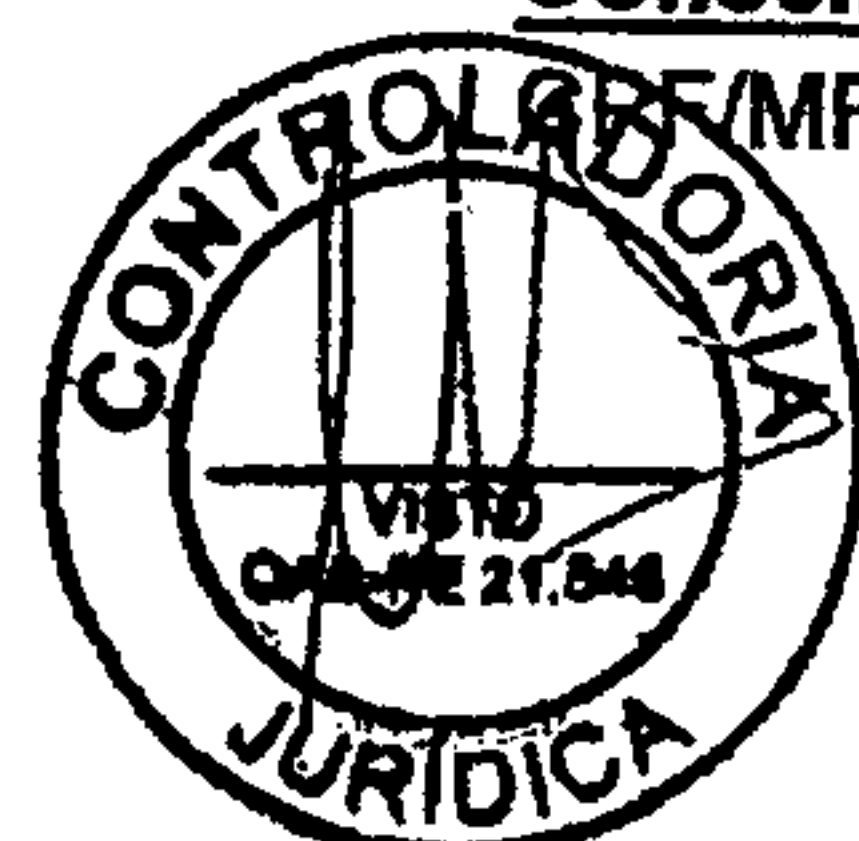
7

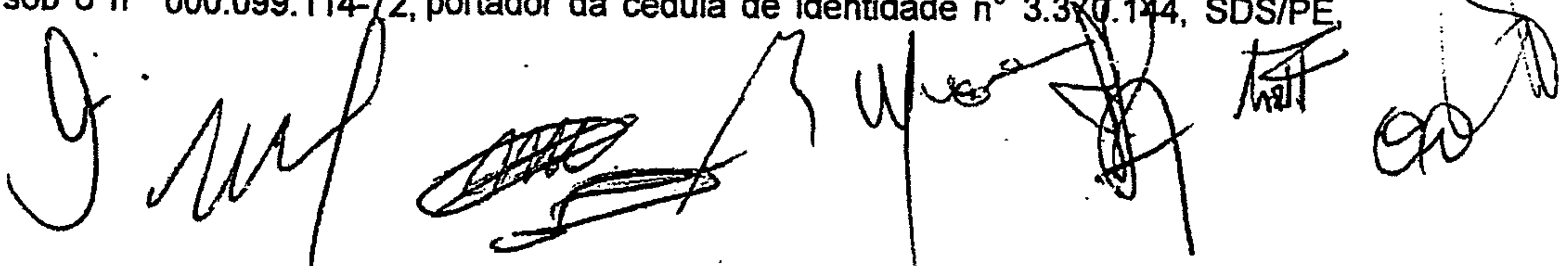


TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL  
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR  
Rua: Duque de Caxias, 50 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE  
Fone/Fax: (011) 3046.5500 / 3424.5504 - E-mail: josaphat@albuq.com.br

NOTAS: Escrituras, Relações, Proenunciados, Reconhecimentos de Firmas e Autenticidade de Cópia

Recife  
PE





Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original, que me foi exibido; dou fé.  
03/08/2015 13:57:44. JOSE KONIFACIO FALCÃO  
SELO: 0073767.RID06201501.02700  
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TFE.JUS.BR/SELODIGITAL  
EMI.: R\$ 2,81 ISR: R\$ 0,57 TOTAL: R\$ 3,38  
CP.103





domiciliado na Rua. Nicarágua, nº 50, apto. 1801, bairro do Espinheiro, CEP: 52.020-190, Município do Recife, Estado de Pernambuco. **Hércilio Ricardo Ferreira Filho**, brasileiro casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.903.090-00, portador da cédula de identidade nº 6.313.311, SDS/PE, domiciliado na Rua. Aurélio Domingues, nº 173, 8º andar, bairro da Torre, CEP: 50.710-020, Município do Recife, Estado de Pernambuco. Concluindo, assim, as eleições por aclamação unânime, não havendo qualquer impugnação, declarou a Presidente desta Assembléia que ficam eleitos os membros dos 03 Órgãos dirigentes acima qualificados, os quais ficarão automaticamente empossados para o triênio que se inicia em 01 de agosto de 2015 até 31 de julho de 2018, conforme o Capítulo Terceiro previsto no Estatuto Social vigente.

CARTÓRIO MARIANI  
REGISTRO  
29 07 15 407 496

3º - Ao final, aduziu a vice-presidente que todas as deliberações tomadas pelos membros dos conselhos da Fundação Altino Ventura nesta assembléia e anteriores, após aprovação e registro da presente ata, será elaborada minuta onde serão ratificadas todas as deliberações mediante consolidação do Estatuto Social. Esgotadas as ordens do dia, não tendo mais nada a decidir encerra-se a presente Assembléia com a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada sem ressalvas, foi impressa e assinada por todos os presentes em 03 (três) vias de igual teor e forma, como segue abaixo.

Dr. Ronaldo Fonseca Cavalcanti  
CPF/MF: 152.399.504-15  
Presidente do Conselho Diretor

Dr. Marcelo Carvalho Ventura Filho  
CPF/MF: 083.249.634-05  
Vice - Presidente do Conselho Diretor

Dra. Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura  
CPF/MF 198.298.764-20  
Presidente do Conselho Curador

Dra. Elani Maria Menelau Cavalcanti  
CPF /MF: 281.857.574-53  
Vice - Presidente do Conselho Curador

Dr. Marcelo Carvalho Ventura  
CPF/MF: 083.056.924-34  
Conselho Curador

Dra. Cecília Meneiau Cavalcanti  
CPF/MF: 014.235.544-50  
Conselho Curador

Dra. Camila Vieira Oliveira Carvalho Ventura  
CPF/MF: 055.264.824-80  
Conselho Curador

Dra. Maria Therezinha Vieira de Oliveira  
CPF/MF: 161.766.854-00  
Conselho Curador

José Ubiracy Silva  
CPF/MF: 000.558.674-72  
Presidente do Conselho Fiscal

Murilo Bastos Monteiro  
CPF/MF: 000.899.114-72  
Conselho Fiscal

Hércilio Ricardo Ferreira Filho  
CPF: 001.903.090-00  
Conselho Fiscal

3.º Tabelionato de Notas do Recife

R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

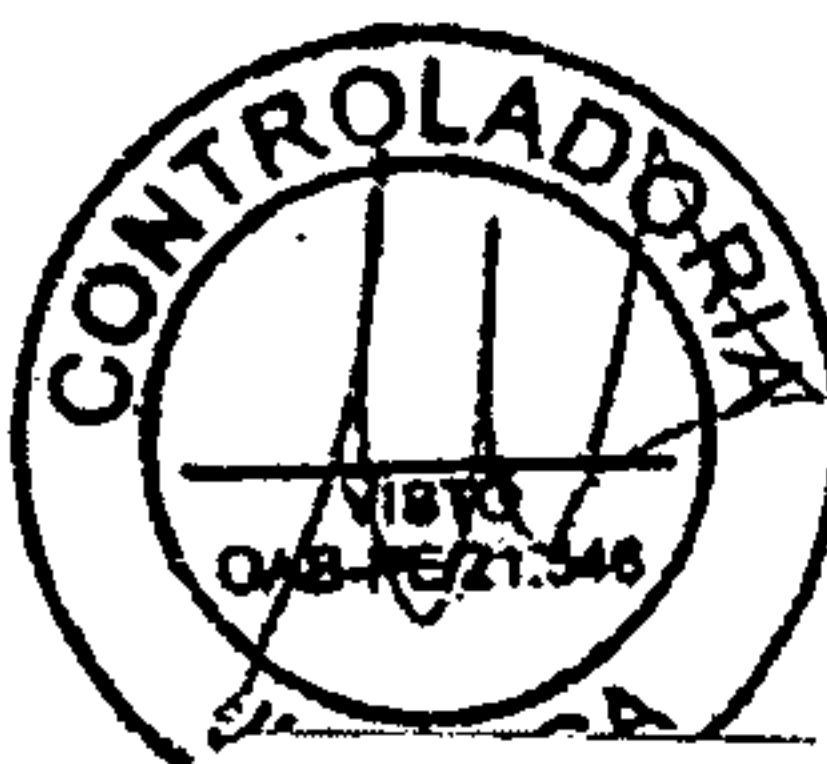
JOSE UBIRACY SILVA

Em test. da verdade. - PE 07/07/2015

Douglas Cardozo Marques - Escrevente

2015-08-02 10:00:00

SELO DIGITAL: 0073767.CAA06201501.02699

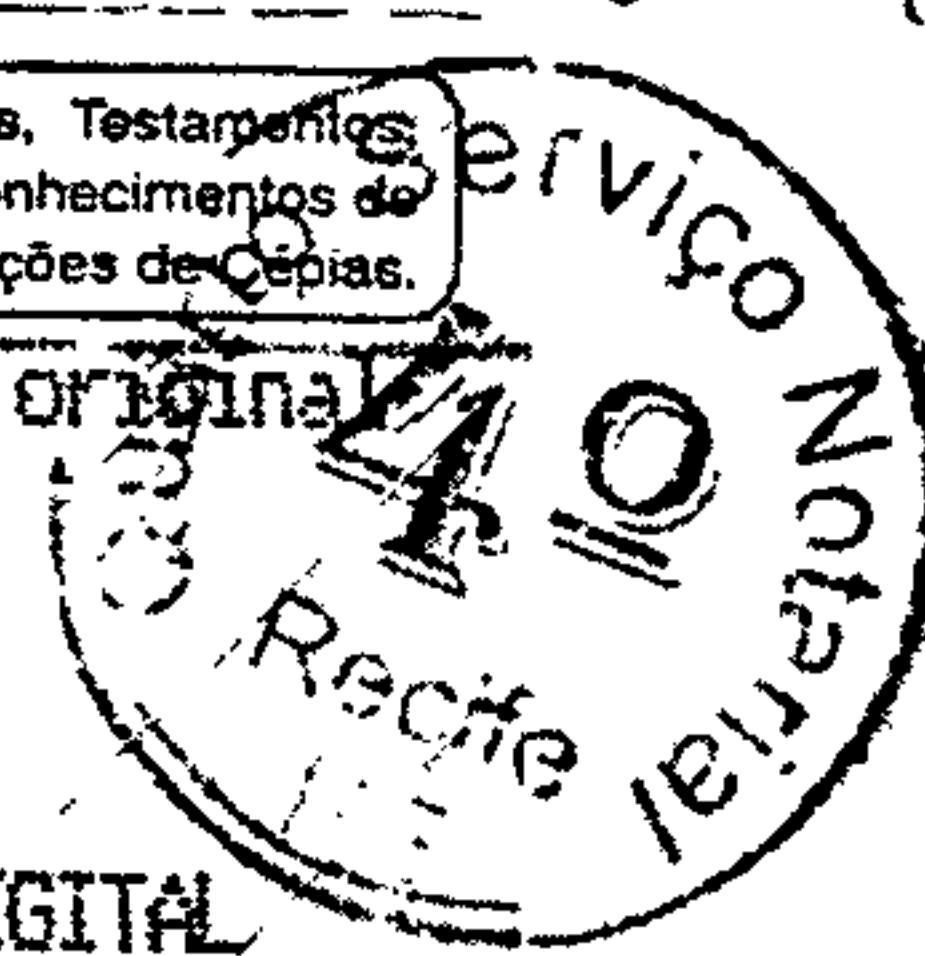


TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL  
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR  
Rua Diário de Pernambuco, 90 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE  
Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartol@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firms e Autenticações de Cópias.

Douglas Cardozo Marques  
Escrevente Autorizado  
3.º Tabelionato de Notas  
de Recife

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.  
03/08/2015 13:37:44. JOSE BONIFACIO FALCÃO - Substituto  
SELO: 0073767.CAA06201501.02699  
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL







República



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL  
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR  
Rua Diário de Pernambuco, 90 CEP: 50.010-300 Recife - PE  
Fones / Fax (81) 3048.8500 / 3424.5004 E-mail: quartool@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos,  
Procurações, Reconhecimentos de  
Firmas e Autenticações de Cópias.

CARTÃO

Registro c  
Registro Civil d

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi exibido, dou fé.

03/08/2015 13:37:44. JOSE BONIFACIO FALCÃO Substituto  
SELO: 0073767.BFD06201501.02655

CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TJPE.JUS.PR/SELODIGITAL

ENTL.: R\$ 2,81 TSNR: R\$ 0,57 TOTAL: R\$ 3,38

ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
Substituto

Isolda M. Maciel Mariani  
Substituta

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
Substituta

CERTIFICO,

que se encontra arquivada junto ao Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife/PE, Protocolada e Registrada sob o número de ordem 407.496 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e seis) em data de 29 (vinte e nove) de julho de 2015 (dois mil e quinze), a ATA da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Curador da "FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA", inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.667.814/0001-38, com sede na Rua da Soledade, nº 170, bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-040, realizada aos 15 (quinze) de junho de 2015 (dois mil e quinze), com o objetivo de proceder em seu ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, que se acha Microfilmado nessa serventia sob o nº de ordem 388.340, em data de 12 de fevereiro de 2014, a Averbção da deliberação seguinte: Buscando atender as normas do CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas e ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente conforme dispõe a Lei 8.069/90, resolve-se adequar o objeto social desta instituição, que manterá o mesmo objetivo, adequando-se apenas a sua redação para os ditames legais, da seguinte forma: A Fundação Altino Ventura tem como finalidade a prestação de assistência médica preventiva e curativa, de complementação diagnóstica, terapêutica, tratamento clínico e cirúrgico em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento eletivo e de urgências compatíveis com o CNAE 8610-1/02 e, a realização de pesquisas científicas, a educação pela formação de recursos humanos em saúde e dentre outras atividades complementares, tem ainda como finalidade a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituindo ações que visem a: a) orientação e apoio sócio-familiar; b) reinserção familiar e comunitária; c) atendimento social e educação; d) formação e inserção do adolescente em idade legal no mundo do trabalho; e) ações de proteção jurídico-social. Tendo também como objetivo a criação, instalação e manutenção: a) De um centro de Pesquisas e Investigações em saúde pública; b) De um centro de Assistência Oftalmológica de caráter social; c) De um centro de Prevenção da deficiência visual e múltipla deficiência, recuperação e reabilitação de deficientes visuais e múltiplas incapacidades. Voltados para o atendimento a pacientes, em especial a crianças, adolescentes e adultos, com proposta multidisciplinar, nas especialidades de oftalmologia, neurologia, cardiologia, psiquiatria, pedagogia, fonoaudiologia, psicologia.

Rua Imperador D. Pedro II, 370 – Santo Antonio – Recife PE – CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br – site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Onivaldo Moisés Mariani  
Oficial Registrador





Registro d  
Registro Civil d

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi exibido; dou fé.

03/08/2015 13:37:44. JOSE BONIFACIO FALCÃO Substituto  
SELO: 0073767.NFK06201501.02654  
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL  
EPL.: R\$ 2,81 ISR: R\$ 0,57 TOTAL: R\$ 3,38



**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**  
Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
Substituto

Isolda M. Maciel Mariani  
Substituta

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
Substituta

fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social, musicoterapia e artes plásticas, realizando procedimentos que favorecem o desenvolvimento pessoal, funcional e terapêutico. Com meta na inclusão familiar, escolar e social do indivíduo; d) De um centro de formação de recursos humanos em saúde; e) De um setor de Ergo-oftalmologia, atento especialmente à prevenção dos acidentes do trabalho; II - Diligenciar no sentido de: a) Criar um banco de olhos; b) Criar um centro de formação de recursos humanos em saúde e de residência médica, oftalmológica, incluindo cursos de pós-graduação; c) Obter, distribuir e conceder bolsas de estudos; d) Cooperar amplamente com os governos e outras entidades que atuem em setores de suas finalidades, na intenção de beneficiar a comunidade; e) Promover congressos, conferências e outros tipos de encontros técnico-científicos; f) Manter uma biblioteca especializada para atendimento inclusive aos mantenedores da Fundação; g) Estabelecer convênios para a consecução de seus fins; h) Estimular o aperfeiçoamento de atividades sócio-educativas e culturais, através de programas de geração de renda, com recursos advindos de convênios e outras formas jurídicas possíveis; i) Estimular a parceria entre os diferentes segmentos sociais que atuam na área de reabilitação e múltiplas deficiências, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns. A presente Averbação foi procedida atendendo a requerimento de RONALD FONSECA CAVALCANTI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.399.504-15, portador da Cédula de Identidade nº 938.408-SSP/PE, domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 674, aptº 202, bairro do Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-000, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor da referida Fundação. CERTIFICO por fim, a pedido da parte interessada, que foi realizada na Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Curador de 15 (quinze) de junho de 2015 (dois mil e quinze) acima mencionada a eleição dos 03 (três) órgãos dirigentes da "FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA", quais sejam: CONSELHO DIRETOR, CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL, para exercerem o triênio de 2015 a 2018, compreendido no período de 01 de agosto de 2015 até 31 de julho de 2018, ficando o CONSELHO DIRETOR assim constituído: PRESIDENTE: Dr. RONALD FONSECA CAVALCANTI, anteriormente já qualificado e VICE-PRESIDENTE: MARCELO CARVALHO VENTURA FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.249.634-05, portador da Cédula de Identidade nº 8.078.190-SDS/PE, domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 887, bairro



SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
Substituto

Isolda M. Maciel Mariani  
Substituta

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
Substituta

da Ilha do Leite, Recife/PE. E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze). Eu, ..... **Isolda M. Maciel Mariani**, Substituta do Oficial do Segundo Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, fiz digitar e dou fé.



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife  
Rua do Imperador D. Pedro II, 370 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240  
Fones: (81) 3424-1516 / (81) 3127-5999 - www.rtdrecife.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTÓRIO MARIANI

CERTIFICADO E DOU FÉ. RECIFE/PE, 31/07/2015

EMOLUMENTOS R\$ 32,84 TSNR R\$ 7,30 FERC R\$ 3,65

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.QEK10201401.10790

VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

PRD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Onivaldo Moisés Mariani  
Oficial Registrador



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL  
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR  
Rua Diário de Pernambuco, 90 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE  
Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartoo@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos,  
Procurações, Reconhecimentos de  
Firmas e Autenticações de Cópias

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.

03/08/2015 13:37:44. JOSE BONIFACIO FALCAO Substituto

SELO: 0073767.NAK04201501.02653

CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

EMPL.: R\$ 2,81 TSNR: R\$ 0,57 TOTAL: R\$ 3,38

OP.103





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016  
EMPRESA INSTITUTO PERNAMBUCANO DE CIRURGIA  
ORTOPEDIA LTDA - EPP